



SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO  
ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH

**PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS TAMPAS DE ACESSO  
(ESCOTILHAS) E SERVIÇO DE LIMPEZA DOS CAVERNAMES DO CAIS  
FLUTUANTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE  
RONDÔNIA - SOPH/RO**

Endereço: Rua Terminal do Milagres, Nº 400 B. Balsa em Porto Velho – RO  
Processo Nº 0040.000485/2025-21  
Local: Porto Velho - RO  
Data: 06/10/2025



## ÍNDICE DO PROJETO BÁSICO

<b>1 OBJETO</b>	<b>3</b>
<b>2 DESCRIÇÃO DO ESCOPO</b>	<b>5</b>
<b>3 OBJETIVOS</b>	<b>7</b>
<b>5 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>6 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>7 MODO DE DISPUTA</b>	<b>10</b>
<b>8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>12</b>
<b>9 REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>13</b>
<b>10 VISTORIA TÉCNICA</b>	<b>15</b>
<b>11 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO</b>	<b>15</b>
<b>12 HABILITAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>15</b>
<b>13 DA PROPOSTA DE PREÇO</b>	<b>23</b>
<b>14 SUBCONTRATAÇÃO</b>	<b>27</b>
<b>15 VALOR ESTIMADO E FONTE DE RECURSOS</b>	<b>29</b>
<b>16 DA MATRIZ DE RISCO</b>	<b>29</b>
<b>17 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>30</b>
<b>18 DO PAGAMENTO</b>	<b>31</b>
<b>19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>	<b>33</b>
<b>20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b>	<b>37</b>
<b>21 DAS SANÇÕES</b>	<b>38</b>
<b>22 GARANTIA DO OBJETO E DA EXECUÇÃO</b>	<b>40</b>
<b>23 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO</b>	<b>41</b>
<b>24 CASOS OMISSOS</b>	<b>42</b>
<b>ANEXO A – MATRIZ DE RISCO (GRUPOS 1 &amp; 2)</b>	<b>43</b>
<b>ANEXO B – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO (GRUPOS 1 &amp; 2)</b>	<b>51</b>
<b>ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (GRUPO 1)</b>	<b>52</b>
<b>ANEXO D – MODELOS DE DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA (GRUPOS 1 &amp; 2)</b>	<b>53</b>
ANEXO D1 – RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (GRUPOS 1 & 2)	54
ANEXO D2 – DECLA. COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA (GRUPOS 1 & 2)	56
<b>ANEXO F – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ESTIMADO (GRUPO 1 &amp; 2)</b>	<b>57</b>
<b>ANEXO G – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO (GRUPO 1)</b>	<b>60</b>
<b>ANEXO H – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO (GRUPO 2)</b>	<b>61</b>
<b>ANEXO I – ESCOPO TÉCNICO (GRUPO 1 &amp; 2)</b>	<b>62</b>
ANEXO I1 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	63
ANEXO I2 – ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO (EAP)	68
ANEXO I3 – ESCOPO GRUPO 1 - OBRA DE RECUPERAÇÃO	69
ANEXO I4 – ESCOPO GRUPO 2 - SERVIÇO DE LIMPEZA	71



## PROJETO BÁSICO

### 1 OBJETO

- 1.1 O presente Projeto Básico tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS TAMPAS DE ACESSO (ESCOTILHAS) E SERVIÇO DE LIMPEZA DOS CAVERNAMES DO CAIS FLUTUANTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH/RO
- 1.2 Os serviços serão executados na Rua Terminal dos Milagres nº 400 no Bairro Balsa em Porto Velho – RO CEP 76.801-370, nas coordenadas 8°44'53.6"S 63°55'03.2"W



LOCALIZAÇÃO DO CAIS FLUTUANTE (<https://goo.gl/maps/Sw2qS4RsDuT2>)



FOTO 360° DO CAIS FLUTUANTE (<https://kuula.co/post/n1/collection/71ZFJ>)

1.3 A classificação do presente objeto refere-se a:

**[ X ] SERVIÇO DE ENGENHARIA:** Toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem

**[ ] SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA:** *Todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens*

**[ X ] SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA:** *aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso*

**[ X ] OBRA:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel

**[ ] SERVIÇOS:** Atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração



- [ ] **BENS E SERVIÇOS COMUNS:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado
- [ ] **BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS:** aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante

**JUSTIFICATIVA DA CLASSIFICAÇÃO:** O presente objeto é subdivido em dois grupos, sendo um dos grupos classificado como **OBRA**, em razão das reformas das tampas de acesso (escotilhas) e o outro grupo como **SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA**, em razão que será necessário uma limpeza técnica dos cavernames, que é considerado um ambiente confinado e possui exigências de segurança específicas, conforme a NR-33 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESPAÇOS CONFINADOS. Em ambos os grupos será exigida a participação de profissionais habilitados, conforme preceitua a Lei Federal nº 5.194/66.

## 2 DESCRIÇÃO DO ESCOPO

- 2.1 A presente licitação **admitirá o agrupamento do objeto em 2 (dois) grupos distintos. Será permitida a participação de uma mesma empresa em um ou em ambos os grupos**, desde que a adjudicação se dê em função da proposta de menor valor para cada grupo individualmente e que a empresa esteja devidamente habilitada nos grupos de interesse.
- 2.2 A presente configuração de licitação tem como justificativas técnicas as considerações abaixo relacionadas:
- A escolha por aglutinação em grupos, ao invés do parcelamento do objeto, justifica-se em razão que cada grupo é um conjunto de itens com interdependência entre si e vínculo técnico-operacional entre os itens, melhorando a economia em escala. Em caso de parcelamento a várias



contratadas, há o risco de não integração entre as partes, perda de economia de escala e maior dificuldade na gestão contratual.

- 2.3 O escopo completo, com a descrição dos serviços, requisitos mínimos, insumos necessários (entradas) e os produtos a serem entregues (saídas) encontra-se no **ANEXO I – ESCOPO TÉCNICO DO PROJETO (GRUPO 1 & 2)**. De forma sintética o presente escopo pode ser dividido da seguinte forma:



GRUPO	ITEM
<b>GRUPO 1 - OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS TAMPAS DE ACESSO (ESCOTILHAS)</b>	1.1 Administração e controle
	1.2 Serviços preliminares
	1.3 Demolições
	1.4 Recuperação das tampas
<b>GRUPO 2 - SERVIÇO DE LIMPEZA DOS CAVERNAMES</b>	LIMPEZA EXTERNA
	<i>2.1 Serviço de limpeza pontual, incluso escovação manual e jato de água com lavadora de alta pressão, conforme especificação técnica</i>
	LIMPEZA INTERNA DOS CAVERNAMES (ESPAÇO CONFINADO)
	<i>2.2 Serviço de limpeza com caminhão tanque Hidrojato, com uso de água limpa em espaço confinado, conforme requisitos e especificações técnicas</i>
	<i>2.3 Serviço de sucção de líquidos e efluentes por caminhão tanque hidrovácuo, em espaço confinado, conforme requisitos e especificações técnicas</i>
	<i>2.4 Serviço de transporte e destinação final regular dos resíduos, conforme requisitos e especificações técnicas</i>
	<i>2.5 Serviço de limpeza pontual em espaço confinado, incluso escovação manual e jato de água com lavadora de alta pressão, conforme especificação técnica</i>
	<i>2.6 Serviços de suporte à equipe de trabalho em espaço confinado, conforme especificação técnica</i>

### 3 OBJETIVOS

- 3.1 O escopo do presente serviço consiste na recuperação das tampas de acesso (escotilhas) de forma a torná-las estanque e executar a limpeza interna dos cavernames, visando habilitá-los para a subsequente fase de ensaios não destrutivos (END). A execução dos referidos ensaios (a ser licitada em processo apartado e não incluso no presente escopo), demanda que os cavernames se encontrem em condição de limpeza e estanqueidade plenas. Tal medida é requisito fundamental para assegurar a fidedignidade dos resultados, que por sua vez,



constituirão a base técnica para o projeto de reforma integral do cais e suas instalações.

#### 4 FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1 A presente contratação será regida na Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH-RILC, para que através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a contratação de pessoa jurídica para a execução do objeto deste instrumento.

#### 5 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1 O presente processo originou-se a partir do Processo nº 0040.128293/2021-55 o qual resultou na celebração do Termo de Contrato nº 016/SOPH/RO/2023, firmado entre a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH e a empresa RMG Engenharia S/C. O contrato tem por objeto a elaboração dos projetos executivos, orçamento e supervisão técnica das obras de reforma e ampliação do cais flutuante do Porto Organizado de Porto Velho, abrangendo a ponte de acesso, correntes, píeres, amarras, cabeços, berços e demais estruturas associadas.
- 5.2 Após a conclusão das etapas iniciais previstas contratualmente, a empresa contratada apresentou planilhas orçamentárias e relatórios técnicos com as especificações dos ensaios não destrutivos a serem realizados (ver processo 0040.000153/2025-47). No entanto, a execução desses ensaios não foi incluída no escopo do contrato original, em razão que na época não se sabia quais e quantos ensaios seriam necessários serem realizados na estrutura, sendo tratada como uma contratação complementar, conforme já previsto no Estudo Técnico Preliminar (DOC SEI nº 0036217579).
- 5.3 Estudos de mercado subsequentes revelaram que as empresas especializadas em ensaios técnicos não destrutivos não demonstram interesse em participar das etapas de obras e limpeza das estruturas. Essa prática se deve à sua expertise específica e ao alto custo de deslocamento de seus técnicos, o que onera as



propostas em detrimento da administração pública. É um padrão de mercado que as estruturas estejam limpas e em condições adequadas para a execução dos ensaios por essas empresas.

- 5.4 Portanto, para viabilizar o processo de execução dos ensaios (processo 0040.000153/2025-47), é imprescindível que os cavernames estejam estanques, com suas tampas recuperadas, e que a limpeza seja realizada previamente à execução dos ensaios, justificando-se, assim, o presente processo de contratação.



## 6 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

6.1 O procedimento de licitação, conforme Lei 13.303 será:

[ ] Pregão\*

- [ ] Eletrônico  
[ ] Presencial

- [ ] Procedimento auxiliar - Pré-qualificação permanente  
[ ] Procedimento auxiliar - Cadastramento  
[ ] Procedimento auxiliar - Sistema de Registro de Preços (SRP)  
[ ] Procedimento auxiliar - Catalogo eletrônico de padronização  
[ X ] Regime de Lei das Estatais (RLE)

\* Adoção preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, devendo ser justificada pela área requisitante, a não adoção do referido procedimento, conforme inciso 7 do Art. 4 do RILC/SOPH.

A presente área requisitante justifica a não adoção do pregão em razão de que o presente objeto não se trata de aquisição de bens ou serviços comuns, sendo mais adequado ao objeto, a utilização do RLE.

## 7 MODO DE DISPUTA

[ ] **Modo aberto**, sendo procedimento de disputa com possibilidade de apresentação de lances sucessivos, em sessão pública, que pode ser utilizada tanto na realização de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, quanto de Pregão Presencial

[ X ] **Modo fechado**, sendo procedimento de disputa por meio do qual os licitantes apresentam suas propostas comerciais sem possibilidade de lances sucessivos, com propostas sigilosas até a data e hora designadas para que sejam divulgadas.

[ ] **Modo combinado**, sendo procedimento de disputa com fase aberta e fase fechada, que pode ser utilizado quando for viável o parcelamento do objeto, visando ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala,



e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II.

A adoção do **MODO DE DISPUTA FECHADO** justifica-se pelos seguintes motivos:

- Embora o critério de julgamento seja o Menor Preço, a complexidade inerente a serviços que envolvem intervenção em estruturas portuárias flutuantes e trabalho em espaço confinado exige que as licitantes apresentem propostas de preço:
- Maduras e Detalhadas: O Modo Fechado incentiva a apresentação de propostas iniciais e finais que refletem, de forma mais fiel, os custos reais e as especificidades técnicas, sem a influência imediata da competição por lances sucessivos.
- Menos Suscetíveis a Risco de Inexequibilidade: Garante que a proposta vencedora seja fruto de um planejamento de custos aprofundado, minimizando o risco de propostas com preços inexequíveis ou com vícios (como o 'jogo de planilha'), o que é crucial para obras e serviços de engenharia.
- Coerentes com o Escopo Complexo: Dado o caráter de intervenção em área operacional portuária, a exigência de uma proposta fechada e final contribui para a seleção de uma empresa que demonstre ter precificado adequadamente os riscos e as obrigações alocadas sob sua responsabilidade
- Portanto, o Modo de Disputa Fechado é a modalidade que melhor assegura a seleção da proposta mais vantajosa, priorizando a qualidade e a precisão orçamentária das propostas frente à complexidade do objeto, mesmo adotando o critério de Menor Preço.



## 8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Conforme Lei 13.303 no Art. 54. será utilizadas o seguinte critério de julgamento:

- I - Menor preço
- II - Maior desconto
- III - Melhor combinação de técnica e preço
- IV - Melhor técnica
- V - melhor conteúdo artístico;
- VI - maior oferta de preço;
- VII - maior retorno econômico;
- VIII - melhor destinação de bens alienados.

*Conforme Art. 54 § 1º, os critérios de julgamento podem ser combinados na hipótese de parcelamento do objeto, observado o disposto no inciso III do art. 32*

*O critério de julgamento foi selecionado com base na seguinte justificativa:*

- A adoção do critério de menor preço está em conformidade com o disposto no inciso I do art. 54 da Lei nº 13.303/2016, sendo adequada para contratações em que os parâmetros de qualidade e execução estão suficientemente definidos, não exigindo julgamento subjetivo de propostas técnicas;
  - O procedimento licitatório será estruturado de forma a assegurar que somente empresas tecnicamente aptas participem da disputa, mitigando riscos à qualidade da contratação e promovendo a seleção da proposta mais vantajosa sob o ponto de vista econômico;
- 8.2 Para fins de julgamento, será considerado o menor valor total por grupo, obtido pela soma dos subtotais dos itens do respectivo grupo, resultantes da multiplicação dos valores unitários ofertados pelas respectivas quantidades estimadas pela administração.
- 8.3 As propostas de preços deverão ser apresentadas por item, contendo os valores unitários e totais. Contudo, para fins de julgamento, será considerado exclusivamente o valor total consolidado de cada grupo.



## 9 REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Será adotado o seguinte regime de execução:

- [ X ] **Empreitada por preços unitários**, sendo uma contratação por preço certo de unidades determinadas
- [ ] **Empreitada por preço global**, sendo um contratação por preço certo e total
- [ ] **Empreitada mista**: regime de empreitada mista no mesmo contrato, mediante a combinação dos regimes de empreitada por preços unitários e por preço global, conforme §7º do Art. 7 do RILC/SOPH.
- [ ] **Empreitada integral**: contratação de empreendimento em sua integralidade, com todas as etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para as quais foi contratada;
- [ ] **Contratação semi-integrada**: contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
- [ ] **Contratação integrada**: contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
- [ ] **Tarefa**, sendo a contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de material;



9.2 O regime de execução foi selecionado com base na seguinte justificativa:

- [ X ] O presente objeto representa contratação de obra ou serviço cujos quantitativos aferidos no orçamento referencial ou parte deles possuem imprecisão inherente à sua natureza, sendo, portanto, mais adequada a adoção do regime de empreitada por **preço unitário**;
- [ ] O presente objeto representa contratação de obra ou serviço cujos quantitativos aferidos no orçamento referencial apresentam boa margem de precisão, sendo, portanto, mais adequada a adoção do regime de empreitada por **preço global**;
- [ ] O presente objeto representa contratação de profissional autônomo ou de pequena empresa para realização de serviço técnico comum e de curta duração, sendo, portanto, mais adequada a adoção do regime de contratação por **tarefa**;
- [ ] **Escolhido** empreitada mista

9.3 Conforme recomendado no § 4º do Art. 42 da Lei 13.303, as obras e serviços de engenharia deverão utilizar o regime de contratação do tipo “SEMI-INTEGRADA” como prioridade, devendo ser justificada a não adoção do referido regime.

9.4 No presente processo licitatório, o regime semi-integrado não foi adotado devido à existência de inúmeras variáveis na obra do cais flutuante que, até o momento, demandam estudos e análises aprofundadas. Esta abordagem visa garantir a obtenção de um escopo nivelado entre as propostas. Consequentemente, a administração optou pela licitação prévia dos projetos técnicos, o que culminou na presente necessidade para a posterior execução da obra.



## 10 VISTORIA TÉCNICA

10.1 É facultado às licitantes interessadas a realização de vistoria técnica a ser realizada na rua Terminal dos Milagres nº 400, Porto Velho-RO, com horário entre 7:30 a 13:30 de segunda feira a sexta feira, mediante agendamento com antecedência de 24 horas.

10.2 A licitante deverá emitir declaração de seu responsável técnico, informando ciência e conhecimento do objeto conforme [ANEXO B – DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CONHECIMENTO DO OBJETO \(GRUPOS 1 & 2\)](#)

10.3 A empresa não poderá alegar desconhecimento de qualquer fato ou especificações a posterior;

## 11 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

11.1 No presente certame, estabelece-se a inadmissibilidade de participação de empresas sob a forma de consórcio pelas fundamentações abaixo descritas:

- *A obra não possui alto valor econômico, e o montante é compatível com a capacidade operacional de empresas de pequeno e médio porte individualmente, não havendo risco de restrição indevida à competitividade, sendo o consórcio adequado para contratações de grande vulto ou alta complexidade;*
- *O escopo, embora exija especializações, não apresenta grandes barreiras técnico-operacionais que exijam a reunião de múltiplas empresas para sua execução, não sendo um impedimento para a participação de empresas de pequeno e médio porte individualmente;*
- *Mitigar a fragmentação de responsabilidades e centralização em uma única empresa em cada grupo, garantindo maior eficácia na fiscalização;*

## 12 HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1 Para participação no presente certame, as empresas interessadas deverão atender aos requisitos mínimos de **HABILITAÇÃO TÉCNICA** estabelecidos neste Projeto Básico. A análise da habilitação técnica será realizada de forma objetiva, com base nos documentos comprobatórios exigidos, sendo de **CARÁTER ELIMINATÓRIO**. O



não atendimento a quaisquer das condições especificadas implicará na desclassificação da empresa concorrente.

12.2 As habilitações referente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** serão descritas no EDITAL DA LICITAÇÃO.



12.3 Quanto à **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, será exigido as seguintes comprovações:

- a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT)**: Em conformidade com os requisitos mínimos descritos na TABELA 1 – Requisitos de Experiência da Empresa:
- b) **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)**: Emitidas pelo conselho profissional competente, em atendimento aos parâmetros descritos na TABELA 2 – Requisitos da Certidão de Acervo Técnico (CAT)
- c) **Composição da Equipe Técnica Mínima**: Comprovação da equipe profissional exigida, conforme os critérios estabelecidos na TABELA 3 – Equipe técnica mínima:
- d) **DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CONHECIMENTO DO OBJETO** conforme modelo presente no ANEXO B – DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CONHECIMENTO DO OBJETO (GRUPOS 1 & 2). Entretanto a empresa não poderá alegar desconhecimento de qualquer fato ou especificações a posterior;

**TABELA 1 - ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA (ACT) MÍNIMO**

Comprovação da capacidade operacional da **EMPRESA (PESSOA JURÍDICA)**, por experiência anterior, com apresentação do documento original (ou reproduzido por cópia reprográfica e autenticados por tabelião de notas ou por membro da comissão de licitações, mediante apresentação anexo dos originais ou que possam ter a autenticidade verificadas eletronicamente), atendendo ao **CRITÉRIO(S)** abaixo descritos:

CRITÉRIO	TIPO DE CERTIDÃO ACEITA	NÍVEL DE ATUAÇÃO	SERVIÇO COMPROVADO
PARA DISPUTA NO <b>GRUPO 1 - OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS TAMPAS DE ACESSO (ESCOTILHAS)</b>			
<b>CRITÉRIO A</b>	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ACT EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO	GESTÃO DE EQUIPE, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E/OU SUPERVISÃO	Execução de obra de construção e/ou reforma em estrutura metálica de quaisquer área
PARA DISPUTA NO <b>GRUPO 2 - SERVIÇO DE LIMPEZA DOS CAVERNAMES</b>			
<b>CRITÉRIO B</b>	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ACT EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO	GESTÃO DE EQUIPE, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E/OU SUPERVISÃO	Execução de serviço de limpeza, sucção, desobstrução e/ou outros serviços correlatos utilizando caminhão do tipo hidrovácuo / hidrojato (combinado)

12.4 Quando expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar assinatura do signatário com reconhecimento da assinatura por meio legal

12.5 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica – ACT sem as respectivas descrições, que impossibilitem a averiguação dos requisitos mínimos, não serão aceitos a título de qualificação técnica. Será facultado à comissão a realização de diligência para confirmação da veracidade das certidões.

**TABELA 2 - CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)**

Comprovação da experiência técnica dos **PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS NA EQUIPE TÉCNICA** (VER TABELA 3), sendo emitido pelo conselho ou órgão competente (CREA e/ou outro conselho profissional ou órgão responsável), com apresentação do documento original (ou reproduzido por cópia reprográfica e autenticados por tabelião de notas ou por membro da comissão de licitações, mediante apresentação anexo dos originais ou que possam ter a autenticidade verificadas eletronicamente), atendendo aos **CRITÉRIOS** abaixo descrito:

CRITÉRIO	PROFISSIONAL	TIPO DE CERTIDÃO ACEITA	NÍVEL DE ATUAÇÃO	SERVIÇO COMPROVADO
PARA DISPUTA NO <b><u>GRUPO 1 - OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS TAMPAZ DE ACESSO (ESCOTILHAS)</u></b>				
<b>CRITÉRIO C</b>	* <u>Engenheiro civil</u> ou <u>Engenheiro Mecânico</u> legalmente capacitado	<u>Certidão de Acervo Técnico - CAT</u> , emitido por conselho ou órgão competente (CREA, CFT ou outro órgão competente)	Gestão de equipe, coordenação, execução e/ou supervisão	Execução de obra de construção e/ou reforma em estrutura metálica de quaisquer área
<b>CRITÉRIO D</b>	* <u>Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho</u> legalmente habilitado			Execução de obra ou serviço em espaço confinado
<b>CRITÉRIO E</b>	* <u>Profissional ou Técnico</u> comprovadamente capacitado para supervisão em espaço confinado, na função de “ <u>SUPERVISOR DE ENTRADA</u> ”	<u>Certificado válido</u> de acordo com a NR 33 anexo III quadro 1 para função de “ <u>SUPERVISOR DE ENTRADA</u> ” sendo: - Treinamento inicial mínimo 40 horas - Periódico anual com mínimo de 8 horas por ano	Supervisor de Entrada	Apresentação de certificado válido de acordo com a NR 33 anexo III quadro 1 para a função de “ <u>SUPERVISOR DE ENTRADA</u> ”.

\* É permitida a acumulação das funções profissionais, técnicas e de responsabilidade pela segurança do trabalho pelo mesmo profissional, contanto que este atenda integralmente a todos os requisitos de habilitação, capacitação e certificação estabelecidos para cada uma das funções que vier a exercer.

**TABELA 2 - CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)**  
(continuação)

Comprovação da experiência técnica dos **PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS NA EQUIPE TÉCNICA** (VER TABELA 3), sendo emitido pelo conselho ou órgão competente (CREA e/ou outro conselho profissional ou órgão responsável), com apresentação do documento original (ou reproduzido por cópia reprográfica e autenticados por tabelião de notas ou por membro da comissão de licitações, mediante apresentação anexo dos originais ou que possam ter a autenticidade verificadas eletronicamente), atendendo aos **CRITÉRIOS** abaixo descrito:

CRITÉRIO	PROFISSIONAL	TIPO DE CERTIDÃO ACEITA	NÍVEL DE ATUAÇÃO	SERVIÇO COMPROVADO
PARA DISPUTA NO <b>GRUPO 2 - SERVIÇO DE LIMPEZA DOS CAVERNAMES</b>				
<b>CRITÉRIO F</b>	* <u>Profissional ou Técnico</u> comprovadamente capacitado para supervisão em espaço confinado, na função de <u>"SUPERVISOR DE ENTRADA"</u>	<u>Certificado válido</u> de acordo com a NR 33 anexo III quadro 1 para função de <u>"SUPERVISOR DE ENTRADA"</u> sendo: <ul style="list-style-type: none"><li>- Treinamento inicial mínimo 40 horas</li><li>- Periódico anual com mínimo de 8 horas por ano</li></ul>	Supervisor de Entrada	Apresentação de certificado válido de acordo com a NR 33 anexo III quadro 1 para a função de <u>"SUPERVISOR DE ENTRADA"</u> .

12.6 Para fins de **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, a empresa deverá apresentar a **RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**, conforme ANEXO D1 – RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (GRUPOS 1 & 2) que deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais constantes na tabela abaixo:

**TABELA 3 - EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA**

Comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico os seguintes profissionais

CRITÉRIO	PROFISSIONAL EXIGIDO	PERIODICIDADE MÍNIMA	VÍNCULO A COMPROVAR
PARA DISPUTA NO <b>GRUPO 1 - OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS TAMPAS DE ACESSO (ESCOTILHAS)</b>			
<b>CRITÉRIO G</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* 01 <u>Engenheiro civil</u> ou <u>Engenheiro Mecânico</u> legalmente habilitado</li> <li>* 01 <u>Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho</u> legalmente habilitado</li> <li>* 01 Técnico comprovadamente capacitado para trabalho em espaço confinado, na função de <b><u>SUPERVISOR DE ENTRADA</u></b> com certificação válida de acordo com a NR 33 anexo III quadro 1, sendo:           <ul style="list-style-type: none"> <li>- Treinamento inicial mínimo 40 horas</li> <li>- Periódico anual com mínimo de 8 horas por ano</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Mínimo de 2 horas diárias, nos dias com atividades em campo</li> </ul>	<p>Comprovação de vínculo societário, vínculo empregatício regido pela CLT, ou contrato de prestação de serviços vigente.</p> <p><i>Será admitida, alternativamente, a apresentação de Declaração de Compromisso de Contratação futura, firmada pela licitante e pelo profissional, assegurando a disponibilidade do mesmo para a execução do contrato (ver <a href="#">ANEXO D2</a>)</i></p>
PARA DISPUTA NO <b>GRUPO 2 - SERVIÇO DE LIMPEZA DOS CAVERNAMES</b>			
<b>CRITÉRIO H</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* 01 <u>Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho</u> legalmente habilitado</li> <li>* 01 Técnico comprovadamente capacitado para trabalho em espaço confinado, na função de <b><u>SUPERVISOR DE ENTRADA</u></b> com certificação válida de acordo com a NR 33 anexo III quadro 1, sendo:           <ul style="list-style-type: none"> <li>- Treinamento inicial mínimo 40 horas</li> <li>- Periódico anual com mínimo de 8 horas por ano</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Durante qualquer atividade em espaço confinado</li> </ul>	<p>Comprovação de vínculo societário, vínculo empregatício regido pela CLT, ou contrato de prestação de serviços vigente.</p> <p><i>Será admitida, alternativamente, a apresentação de Declaração de Compromisso de Contratação futura, firmada pela licitante e pelo profissional, assegurando a disponibilidade do mesmo para a execução do contrato (ver <a href="#">ANEXO D2</a>)</i></p>



**SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS  
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**PROJETO BÁSICO**

SEP - SETOR DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO  
[www.soph.ro.gov.br](http://www.soph.ro.gov.br)



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

\* As funções dos profissionais/técnicos podem ser acumuladas pelo mesmo profissional, desde que seja acumuladas as periodicidades mínimas e a comprovação das habilitações descritas na TABELA 2



12.7 Deverá existir vínculo entre os técnicos nomeados na relação da equipe técnica e a empresa licitante, com comprovação conforme os critérios abaixo:

- No caso de vínculo societário, deverá ser apresentado cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social;
- No caso de vínculo de trabalho por CLT, deverá ser apresentado cópia da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- No caso de vínculo por prestação de serviço, deverá ser apresentado o contrato assinado entre as partes para o serviço necessário.
- No caso de vínculo através de Declaração de Compromisso de Contratação Futura, deverá ser apresentado documento em qual ambas as partes (empresa licitante e profissional nomeado na equipe técnica) declaram comprometimento na intenção de contratação futura. E caso seja vencedora, a empresa licitante se compromete a contratar o(s) profissional(is) cuja(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico foram utilizadas para atendimento à(s) exigência(s) editalícia(s) no que tange à qualificação técnica profissional e após a adjudicação, o contrato de prestação de serviço deverá ser mantido válido e vigente durante toda a execução do objeto. No ANEXO D2 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA (GRUPOS 1 & 2) há modelo do documento a ser apresentado e assinado pelas partes.

12.8 Os profissionais indicados pela licitante na etapa de julgamento da proposta técnica, deverão efetivamente participar, acompanhar, supervisionar e executar tecnicamente o objeto, sendo solidariamente responsáveis por sua execução e qualidade técnica através de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT. Será permitida a substituição do(s) referido(s) profissional(is) desde que devidamente justificado, e mediante aprovação do novo profissional indicado por parte da fiscalização. Deverá ainda ser substituído por outro legalmente habilitado e com experiência comprovada igual ou superior ao substituído.



12.9 Todos os profissionais deverão possuir atribuições legais compatíveis com suas funções, conforme as normativas aplicáveis e registro regular junto aos respectivos conselhos profissionais, quando cabível.

12.10 Para fins de **HABILITAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL**, a empresa deverá apresentar o **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA PESSOA FÍSICA** válido, emitido pelo respectivo Conselho profissional (CREA ou outro conselho profissional responsável), quando cabível:

### 13 DA PROPOSTA DE PREÇO

13.1 A proposta de preço será julgada de forma objetiva e será de **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO** entre as empresas concorrentes.

13.2 NA **ETAPA DE LICITAÇÃO**, as empresas concorrentes dos dois grupos deverão preencher suas propostas de preço de **DIRETAMENTE NA PLATAFORMA DE LICITAÇÃO**.

13.3 Aos participantes do **GRUPO 1 - OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS TAMPAS DE ACESSO (ESCOTILHAS)**, após a etapa de julgamento das propostas e antes da fase de habilitação, a comissão de licitação convocará **A EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA** a enviar por meio eletrônico a proposta de preço, conforme modelo presente no **ANEXO C – MODELOS DE PROPOSTA DE PREÇO (GRUPO 1)** em formato XLS (excel) desbloqueado. Os documentos apresentados deverão ser condizentes com o modelo da administração e atualizados com o valor final apresentado na plataforma de licitação

13.3.1 O prazo e forma eletrônica de envio será determinado pela comissão de licitação.

13.3.2 Deverá ser detalhado os preços das composições e insumos, mas mantendo o preço global ofertado pelo grupo, dessa forma, refletindo fielmente a proposta apresentada na fase eletrônica. **O envio da referida planilha é CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL para a adjudicação da proposta, o que proporcionará condições do licitante seguir para a**



fase de contrato, podendo ocorrer a desclassificação da licitante em caso de mora ou negação de fornecimento das documentações.

13.3.3 Após a entrega dos documentos citados anteriormente, em até 5 (cinco) dias úteis, a administração realizará auditoria nas documentações recebidas, verificando a exequibilidade e a conformidade da proposta.

13.3.4 Poderão ser solicitados ajustes de forma a regularizar possíveis erros de preenchimento para adequação técnica da proposta, desde que não alterem a substância da proposta. Seguem exemplos de erros

**PASSÍVEIS DE SANEAMENTO:**

- A. Divergências entre o valor global final ofertado pela plataforma eletrônica e o somatório final da Planilha Orçamentária Analítica, prevalecendo o Valor Global do grupo ofertado pela plataforma eletrônica;
- B. Pequenas e razoáveis divergências nos subtotais dos itens e/ou subitens, provenientes da multiplicação da quantidade pelo valor unitário, desde de que a diferença da correção não altere a substância da proposta e que concomitantemente seja mantido o valor global do grupo ofertado pela plataforma eletrônica;
- C. Divergências nos valores unitários apresentados entre a Composição de Custo Unitária e a planilha do orçamento, prevalecendo os custos unitários da planilha do orçamento e mantido o valor global do grupo ofertado pela plataforma eletrônica;
- D. Divergência nos valores percentuais do BDI apresentados entre a Composição do BDI (da edificação e/ou do equipamento) e a planilha do orçamento, prevalecendo o BDI aplicado na planilha do orçamento sintético/analítico e mantido o valor global do grupo ofertado pela plataforma eletrônica;
- E. Divergência entre os valores do cronograma físico financeiro, Curva “S” e a planilha do orçamento sintético/analítico, prevalecendo os valores da planilha do orçamento sintético;
- F. Indicação de recolhimento de imposto na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime
- G. Demais erros/falhas que a equipe técnica ateste como mero erro formal, que não alterem a substância da proposta.



13.3.5 Na realização dos ajustes entre a planilha e o valor ofertado por meio eletrônico, será vedado:

- I. Qualquer alteração em descrições e/ou quantidades estimadas pela administração. É permitido exclusivamente alterações nos valores unitários dos insumos e composições, com vistas a adequação ao preço ofertado
- II. Qualquer modificação nos valores globais do grupo, ofertados na fase eletrônica, sob pena de recusa da proposta, e por consequência, desclassificação do licitante;
- III. Insumos e/ou composições de mesma natureza e/ou especificação, com preços unitários diferentes entre si. Deverá ser mantida uniformidade nos preços entre os insumos e composições;
- IV. No caso de participação em ambos os grupos, a coerência entre os valores unitários devem ser mantidos entre os grupos;
- V. Sobrepreço em uma ou mais composições, decorrentes de valores superiores aos preços referenciais de mercado estimados pela administração.
- VI. Apresentação de composições e/ou insumos com preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, especialmente para os itens de maior relevância da planilha (Curva ABC), podendo caracterizar-se como "jogo de planilha" ou incapacidade de execução do serviço.

13.3.6 O não atendimento a essa solicitação no prazo estabelecido poderá acarretar a **desclassificação da licitante**, conforme os princípios da transparência, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

13.4 Para fins de julgamento, será considerado exclusivamente o valor total consolidado de cada grupo.

13.5 Será permitida a participação de uma mesma empresa em um ou em ambos os grupos, desde que a adjudicação se dê em função da proposta de menor valor



para cada grupo individualmente e que a empresa esteja devidamente habilitada nos grupos de interesse.

13.6 Na proposta ofertada, deverão estar inclusas todas as despesas da PROPONENTE (custos de execução do serviço, transporte, hospedagem e etc.) assim como tributos, encargos sociais;

13.7 Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (R\$), **POR ITEM**, contendo os **VALORES UNITÁRIOS** e **TOTAIS**.

13.8 A proposta deverá conter o valor total consolidado do grupo, o qual será utilizado exclusivamente para fins de julgamento, conforme critério estabelecido.

13.9 Conforme Art. 69 do Regimento interno de licitações da SOPH, poderão ser **DESCLASSIFICADAS** as propostas de preço nas seguintes hipóteses:

- I. Contenham vícios insanáveis;
- II. Descumprem especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III. Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ressalvada a hipótese de orçamento sigiloso (Art. 6 do RILC), situação em que a desclassificação por valor acima do valor da administração ocorrerá somente após frustrada etapa de negociação.
- IV. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela SOPH.
- V. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

13.10 Não serão admitidos valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou que não refletem os custos reais dos serviços a serem executados, conforme art. 56, da Lei nº 13.303/2016.



## 14 SUBCONTRATAÇÃO

No presente processo de contratação será:

**NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO:** A subcontratação em partes ou no todo será vedada:

**PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO:** A subcontratação poderá ocorrer na seguintes partes da obra, serviço ou fornecimento desde de que atendida as seguintes cláusulas

- A parte subcontratada não poderá exceder o limite de 30% do valor do contrato, conforme Art. 136 do RILC/SOPH;
- A contratada permanecerá como responsável legal e contratual pela parte subcontratada;
- Em caso de necessidade de qualificação técnica do objeto subcontratado, será exigida as devidas comprovações da parte subcontratada;
- Será permitida a subcontratação somente das partes abaixo descritas e até o limite definido pelo quadro abaixo, sendo proibida a subcontratação total do objeto:

GRUPO	PARTE COM PERMISSÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA DA SUBCONTRATADA
GRUPO 1 - OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS TAMPAS DE ACESSO (ESCOTILHAS)	Mão de obra para solda, corte, dobra e instalação dos aços navais para instalação das escotilhas	Certificação e regularidade conforme a NR 33 para trabalho em espaço confinado
GRUPO 2 - SERVIÇO DE LIMPEZA DOS CAVERNAMES	Locação e operação do caminhão hidrojato / hidrovácuo	Certificação e regularidade conforme a NR 33 para trabalho em espaço confinado
	Transporte e destinação final regular dos resíduos e efluentes succionados	Comprovantes de tratamento e destinação correta dos efluentes, conforme legislação ambiental pertinente

14.1 JUSTIFICATIVA: Optou-se pela possibilidade de subcontratação das partes descritas pelos seguintes motivos:



- A soldagem, corte e dobra de aços navais exige alta especialização. É prática de mercado que empresas de construção naval e estaleiros subcontratem equipes com proficiência e certificações específicas em soldagem de precisão, não sendo rotineiramente mantidos no quadro de funcionários;
- Os caminhões hidrovacuo/hidrojato combinados são equipamentos de alto valor e que necessitam de mão de obra especializada, principalmente para trabalho em espaço confinado. Não é praxe do mercado manter tal quadro de funcionários de forma permanente e a possibilidade de locação do equipamento com a sua respectiva operação poderá ampliar o caráter competitivo do certame;
- O *Tratamento e Destinação Final dos Efluentes* é um ramo mais específico, e é praxe do mercado, que as empresas de limpeza de efluentes com descarte de resíduos terceirizem a etapa de tratamento e destinação final dos resíduos, ampliando o caráter competitivo do certame.



## 15 VALOR ESTIMADO E FONTE DE RECURSOS

15.1 Os valores estimados para a execução dos objetos são

<b>GRUPO 1 - OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS TAMPAS DE ACESSO (ESCOTILHAS)</b>	R\$ XXXXXXXX [SIGILO CONFORME SEI Nº 67522819]
<b>GRUPO 2 - SERVIÇO DE LIMPEZA DOS CAVERNAMEIS</b>	R\$ XXXXXXXX [SIGILO CONFORME SEI Nº 67522819]
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ XXXXXXXXXXXX [SIGILO CONFORME SEI Nº 67522819]
<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX REAIS E XXXX CENTAVOS [SIGILO CONFORME SEI Nº 67522819]</b>	

A descrição completa dos valores encontra-se nos anexos:

- [ANEXO G – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO \(GRUPO 1\)](#)
- [ANEXO H – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO \(GRUPO 2\)](#)

## 16 DA MATRIZ DE RISCO

- 16.1 A Matriz de Riscos Contratual será cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação
- 16.2 A matriz consiste no documento que discrimina, de forma clara e objetiva, os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração do contrato, com o intuito de evidenciar os **RISCOS ASSUMIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS RISCOS INCORPORADOS PELO PARTICULAR.**
- 16.3 É de responsabilidade da empresa licitante, a **ANÁLISE E PREVISÃO EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS RISCOS ALOCADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE**, não cabendo aditivos ou reclamações futuras nos riscos que lhe couberem.



- 16.4 Os riscos e alocação das responsabilidades relacionados ao objeto estão descritos no [ANEXO A – MATRIZ DE RISCO \(GRUPOS 1 & 2\)](#).
- 16.5 A contratada é integral e exclusivamente responsável pelos riscos e responsabilidades alocadas para a sua parte.
- 16.6 A contratada não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competem à CONTRATANTE;
- 16.7 A listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo quando de sua ocorrência estarão dispostas na matriz de risco.
- 16.8 Conforme § 8º do Art. 81 da Lei 13.303/2016 é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

## 17 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1 O PRAZO DE EXECUÇÃO DO GRUPO 1 - OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS TAMPAS DE ACESSO (ESCOTILHAS) será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados após a assinatura da Ordem de Serviço;
- 17.2 O PRAZO DE EXECUÇÃO DO GRUPO 2 - SERVIÇO DE LIMPEZA DOS CAVERNAMES será de **90 (noventa) dias corridos**, contados após a assinatura da Ordem de Serviço;
- 17.3 O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL será de **210 (duzentos e dez dias)** dias corridos, para ambos os grupos, contados após a assinatura do contrato.
- 17.4 O cronograma físico-financeiro estimado pela administração encontra-se no [ANEXO F – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO \(GRUPO 1 & 2\)](#).
- 17.5 O cronograma físico-financeiro presente no anexo citado poderá ser alterado pela administração via termo aditivo, durante a etapa de execução do contrato, em razão de necessidade de compatibilização das atividades com as operações portuárias em curso, de modo a mitigar impactos logísticos e operacionais, desde



de que respeitados os prazos totais e os prazos das atividades estabelecidos em contrato.

*§1 As alterações de cronograma promovidas pela Administração não darão direito à ampliação de valores e/ou prazo.*

17.6 Será facultado à administração a data e o período de emissão das Ordens de Serviços, em favor da administração, desde de que respeitado o prazo de vigência contratual.

17.7 É de dever das empresas concorrentes estar ciente e em acordo quanto ao prazo estipulado para execução dos serviços.

17.8 Poderá haver prorrogação do prazo de execução e/ou vigência, desde que por motivo plausível e justificado por escrito, devendo o pleito ser submetido à comissão de fiscalização antes do respectivo vencimento.

*§1 Em caso de aditivos de prazo, deverão ser mantidas as condições contratuais de garantia.*

*§2 O pleito de aditivo deverá ser acompanhado do cronograma físico financeiro atualizado para análise e aprovação por parte da fiscalização.*

17.9 A adição do prazo de execução do serviço não gerará direito a uma adição linear de valores com relação à proposta da empresa, salvo em caso de adição de novas etapas de serviços, ou adição de novos produtos não listados inicialmente. Neste caso, deverá ser realizada a orçamentação dos novos serviços com base nos valores da proposta inicial da empresa, mantido o desconto proporcional ofertado no certame.

## 18 DO PAGAMENTO

- 18.1 Na empreitada por preço unitário, a remuneração da contratada será feita em medições mensais, com quantificação e pagamento por unidades determinadas de acordo com os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização durante o período considerado.
- 18.2 Nesse sentido, cabe ao fiscal assegurar a execução da obra em absoluta conformidade com o projeto e as especificações técnicas.



- 18.3 Não será admitido pagamentos por serviços executados em desconformidade com o estipulado, serviços não executados ou por qualidade deficiente.
- 18.4 A comprovação da execução de todos os serviços devem ter o aceite e atesto positivo do fiscal de contrato, quanto aos serviços realizados na obra.
- 18.5 É imprescindível para o pagamento, que a Nota Fiscal da execução dos serviços prestados esteja certificada pelo Fiscal de Contrato, devidamente designado pela SOPH/RO, e que venha acompanhada das Certidões vigentes que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 18.6 A SOPH/RO reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da **CONTRATADA** e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondam às especificações apresentadas na proposta.
- 18.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH.
- 18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no artº 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.10 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

FÓRMULA:

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,01643835, assim apurado:

I = (TX)	I =	<u>(6/100 )</u> 365	I = 0,01643835
TX = Percentual da taxa anual = 6%			

## 19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 19.1 EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

19.1.1 A empresa deverá conduzir a execução dos serviços contratados em conformidade com o Projeto Básico ou Executivo aprovado pela CONTRATANTE, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas, bem como as normas técnicas aplicáveis à natureza e à finalidade das intervenções no cais flutuante do Porto Organizado de Porto Velho, garantindo a qualidade, segurança e funcionalidade das ações de limpeza técnica dos cavernames e recuperação dos alçapões de acesso;

19.1.2 A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro do prazo de execução;

19.1.3 Durante a execução dos serviços de limpeza técnica dos cavernames e de recuperação dos alçapões de acesso, a CONTRATADA deverá prestar supervisão técnica contínua em todas as fases do processo, sendo responsável pela correta execução, qualidade e conformidade dos serviços realizados.

19.1.4 A CONTRATADA deverá, previamente ao início de cada etapa da execução, realizar a verificação e aprovação formal das condições das áreas e



superfícies onde serão realizados os serviços de limpeza técnica e recuperação estrutural, assegurando que estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as condições operacionais de segurança e com os requisitos estabelecidos neste Projeto Básico;

19.1.5 A execução dos serviços de limpeza técnica e recuperação dos alçapões somente poderá ocorrer em áreas previamente liberadas e autorizadas pela fiscalização da CONTRATANTE, sendo vedada qualquer alteração de localização, método ou condição de execução sem a devida anuência formal.

## 19.2 SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

19.2.1 A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento integral das exigências legais relacionadas ao meio ambiente, à segurança e à saúde do trabalho, sendo responsável pela apresentação e manutenção atualizada, durante toda a execução contratual, dos documentos obrigatórios pertinentes, incluindo o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), bem como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) dos serviços e dos profissionais legalmente habilitados envolvidos na execução do objeto contratado.

19.2.2 A(S) CONTRATADA(S) são responsáveis e deverá(ão) assegurar que toda a equipe técnica esteja devidamente capacitada e treinada para **atuação em espaços confinados, seguindo todas as determinações, treinamentos e certificações perante a NR 33**, devendo apresentar os respectivos certificados quando solicitado pela fiscalização.

19.2.3 A(S) CONTRATADA(S) são responsáveis e deverá(ão) **elaborar um Plano de Resgate condizente com a situação e de acordo com a NR 33, atentando-se aos item 33.5.20.2 da norma**. Será de responsabilidade



da(s) CONTRATADA(S) o fornecimento de todos equipamentos e EPI's para cumprimento do plano de resgate elaborado.

19.2.4 A CONTRATADA deverá comunicar de imediato à fiscalização da CONTRATANTE qualquer situação de risco, incidente ou anormalidade identificada no local da obra que possa comprometer a segurança das pessoas, o meio ambiente ou a integridade das estruturas existentes.

### 19.3 PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO COM AS ATIVIDADES PORTUÁRIAS

19.3.1 A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) executar os serviços de forma coordenada com as atividades operacionais em curso no cais flutuante, garantindo que sua atuação não provoque interrupções, prejuízos ou paralisações nos serviços portuários regulares, tais como movimentação de cargas, atracação e desatracação de embarcações, bem como demais operações logísticas sob responsabilidade da SOPH-RO.

19.3.2 A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) planejar e organizar suas frentes de trabalho em conjunto com a fiscalização da CONTRATANTE, respeitando os horários, áreas e rotinas operacionais previamente definidos, adotando as medidas necessárias de sinalização, isolamento, segurança e revezamento para evitar interferências nas operações normais do porto.

### 19.4 RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

19.4.1 A CONTRATADA deverá fornecer à sua equipe de trabalho todos os recursos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo ferramentas, instrumentos de medição, insumos, materiais, bem como todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), conforme exigido pelas normas vigentes;

19.4.2 A CONTRATADA deverá manter seus empregados, quando no interior do pátio da CONTRATANTE, devidamente identificados e sujeitos às normas disciplinares da contratante, sem que isso implique vínculo empregatício com a mesma;



## 19.5 QUALIDADE, RELATÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

19.5.1 A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, visando garantir elevado padrão de qualidade e conformidade com as especificações contratuais.

19.5.2 Na ocasião da entrega dos produtos, a fiscalização da CONTRATANTE procederá à conferência, e caso sejam constatadas irregularidades, os itens serão devolvidos para substituição às expensas da CONTRATADA, dentro do prazo estipulado.

19.5.3 A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou que se mostrarem ineficientes para a finalidade proposta;

19.5.4 A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) registrar, de forma detalhada em diário de obras, todas as informações técnicas pertinentes às execuções dos serviços, conforme diretrizes a serem definidos pela fiscalização.

## 19.6 RESPONSABILIDADES JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS

19.6.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil pela correta execução dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos decorrentes de ações ou omissões próprias ou de seus prepostos durante a execução das atividades;

19.6.2 Deverá providenciar e manter válidos, durante toda a vigência do contrato, as garantias contratuais pactuadas.

19.6.3 A CONTRATADA deverá proteger, por sua conta e risco, todas as instalações existentes, bens da CONTRATANTE e de terceiros nas áreas de intervenção, responsabilizando-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente durante a execução dos serviços.



19.6.4 A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE e quando necessário ao bom andamento dos serviços, revisar, detalhar ou complementar os métodos e procedimentos executivos adotados na limpeza técnica dos cavernames e na recuperação dos alçapões de acesso, a fim de corrigir eventuais inconsistências, promover ajustes técnicos ou atender a necessidades de melhor especificação, garantindo a adequada execução, segurança e qualidade dos serviços prestados.

19.6.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer partes do objeto contratual em que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

19.6.6 Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

19.6.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 83 da Lei 13.303/16

## 20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 20.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências da SOPH relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;



- 20.3 Após a prestação do serviço, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Projeto básico;
- 20.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 20.5 Emitir Ordem de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- 20.6 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, para execução dos serviços objeto desta contratação;
- 20.7 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 20.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 20.9 Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 20.10 Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

## 21 DAS SANÇÕES

- 21.1 Com fundamento no artigo 83 da Lei 13.303/16 e no Art. 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH (RILC), se ocorrer Inexecução total ou parcial do objeto, a SOPH-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Advertência;	Inciso I do artigo 83 da Lei 13.303/16 e Inciso I do Art 152 do RILC/SOPH
Multa;	Inciso II do artigo 83 da Lei 13.303/16 e Inciso II e III do Art 152 do RILC/SOPH
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SOPH, por até 2 (dois) anos;	Inciso III do artigo 83 da Lei 13.303/16 e Inciso IV do Art 152 do RILC/SOPH

21.2 A **ADVERTÊNCIA** será aplicada por meio de notificação, estabelecendo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

21.3 A **MULTA** não impede que a SOPH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no artigo 83 da Lei 13.303/16. A multa será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação, conforme tabela a seguir:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL DA MULTA	BASE DE CÁLCULO
Interposição de recursos meramente procrastinatórios	Até 5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação em questão
Não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.	Até 5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação em questão
Recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento	5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação.
Nos demais casos de atraso	De 5% a 10%	Do valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
Inexecução parcial do contrato	De 10% a 20%	Valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato
Inexecução total do contrato	De 20% a 30%	Valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato

21.4 As multas eventualmente impostas à CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento.



21.5 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SOPH, por até **02 (DOIS) ANOS**, conforme o art. 154, §5º do RILC.

21.6 **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a SOPH, com base no Inciso III do artigo 83 da Lei 13.303/16, poderá ter validade de até 2 (dois) anos;

21.7 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

## 22 GARANTIA DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

22.1 A CONTRATADA deverá entregar a garantia de execução contratual, no prazo de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados após a celebração do respectivo instrumento contratual, com o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante toda a vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação do contrato.

22.2 A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Seguro-Garantia;
- III. Fiança bancária.

22.3 Em caso de atraso na entrega da garantia contratual, será aplicado a incidência de multa correspondente até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mediante competente justificativa.

22.4 O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes.



**22.5 O ATRASO SUPERIOR A 25 (VINTE E CINCO) DIAS PARA A APRESENTAÇÃO DA GARANTIA, AUTORIZA A CONTRATANTE A BUSCAR A RESCISÃO DO CONTRATO** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no Art. 103, §11º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH.

22.6 Caso opte pela modalidade de seguro-garantia, a contratada deverá garantir que o seguro preveja, expressamente o prazo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

## **23 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

23.1 A empresa contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

23.2 A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

23.3 A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, sendo de dever da CONTRATANTE a substituição do profissional por outro com experiência igual ou superior.

23.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue.

23.4.1 O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a



observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.4.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

## 24 CASOS OMISSOS

24.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal Nº 13.303/16 e artigo 191 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - SOPH.

---

**ELABORADO POR:**

Victor Winicius de Araujo Ribas  
Arq. e Urb. CAU N° 00A2403579  
Divisão de Infraestrutura Portuária - DINF

---

**ELABORADO POR:**

Flávio Renan Camargo Marcolino  
Eng. Civil CREA 5.015 D - RO  
Divisão de Infraestrutura Portuária - DINF

---

**ELABORADO POR:**

Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu  
Diretor de Fiscalização e Operação - DFO

---

**APROVADO POR:**

Fernando Cesar Ramos Parente  
Ordenador de Despesas  
Diretor Presidente - DIRPRE

	<b>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b>
	<b>ANEXO A – MATRIZ DE RISCO</b>



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

## **ANEXO A – MATRIZ DE RISCO (GRUPOS 1 & 2)**

O objetivo principal da Matriz de Alocação de Riscos é definir os riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Dentre os objetivos implícitos, cita-se:

- Identificar riscos, probabilidades e impactos
- Identificar formas de controlar, anular e/ou mitigar a ocorrência destes riscos, através de ações preventivas alocadas a alguma das partes
- Em caso de ocorrência, alocar os responsáveis contratuais

	<b>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b>
	<b>ANEXO A – MATRIZ DE RISCO</b>

<b>CLASSIFICAÇÃO DA PROBABILIDADE</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PROBABILIDADE DO RISCO OCORRER</b>	<b>FREQUÊNCIA ESPERADA</b>
1 (MUITO BAIXA)	Remota, risco improvável	até 0,05%
2 (BAIXA)	Baixa, relativamente pouca probabilidade de ocorrer	0,05 a 0,5%
3 (MÉDIA)	Moderada, risco ocasional	0,5 a 5,0%
4 (ALTA)	Alta, risco frequente	5,0 a 15%
5 (MUITO ALTA)	Muito alta, praticamente risco inevitável	> 15%

<b>CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>IMPACTO ESTIMADO EM CASO DE OCORRÊNCIA DO RISCO</b>	
1 (MUITO BAIXO)	Aumento de custo e tempo não significativos; Redução da qualidade quase imperceptível.	
2 (BAIXO)	Aumento de custo < 10%; Aumento de tempo < 5%; Somente os itens mais críticos são afetados.	
3 (MÉDIO)	Aumento do custo de 10 a 20%; Aumento de tempo de 5 a 10%; Qualidade exige a aprovação da CONTRATANTE.	



## SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

### ANEXO A – MATRIZ DE RISCO

<b>Porto Velho</b>	<b>RONDÔNIA</b> Governo do Estado
--------------------	--------------------------------------

<b>4 (ALTO)</b>	Aumento do custo entre 20 e 40%; Aumento de tempo entre 10 a 20%; Qualidade inaceitável pela CONTRATANTE.
<b>5 (MUITO ALTO)</b>	Aumento do custo > 40%; Aumento de tempo > 20%; Item final sem utilidade para a CONTRATANTE.

		PROBABILIDADE				
		1 (MUITO BAIXA)	2 (BAIXA)	3 (MÉDIA)	4 (ALTA)	5 (MUITO ALTA)
<b>IMPACTO</b>	<b>5 (MUITO ALTO)</b>	5	10	15	20	25
	<b>4 (ALTO)</b>	4	8	12	16	20
	<b>3 (MÉDIO)</b>	3	6	9	12	15
	<b>2 (BAIXO)</b>	2	4	6	8	10
	<b>1 (MUITO BAIXO)</b>	1	2	3	4	5

**Risco extremo:** 15 a 25 pontos

**Risco Alto:** 8 a 14 pontos

**Risco Médio:** 3 a 7 pontos

**Risco Baixo:** 1 a 2 pontos



## SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA



### ANEXO A – MATRIZ DE RISCO

#### MONITORAMENTO DO RISCO

(Evitar ocorrência dos riscos)

MONITORAMENTO DO RISCO						ALOCAÇÃO DO RISCO				
Nº	RISCO (Evento com probabilidade de ocorrer)	CAUSAS (Causas do risco)	CONTROLE (Ações para controlar / mitigar)	RESPONSÁVEL MONITORAMENTO	PRO. .	IMP.	PONTOS	ALOCAÇÃO (Responsável em caso de ocorrência)	RESPOSTA AO RISCO (Ação em caso de ocorrência)	MATERIALIZAÇÃO (Fato que oficializa a ocorrência)
1	Atraso no cronograma decorrente de causa justificada e aceita fiscalização	- Condições excepcionais (ex. precipitação mensal 30% acima da média esperada no período);  - Interdição ou restrição de acesso ao local por terceiros (ex.: Marinha, Receita Federal, ANTAQ);  - Necessidade de paralisação dos serviços em detrimento das operações portuárias, de forma expressa pela SOPH;	- Comunicação e planejamento integrado com a contratada CONTRATADA;  - Monitoramento meteorológico;  - Elaboração de check-list prévio dos requisitos para execução;	CONTRATANTE & CONTRATADA	5	1	5	CONTRATANTE (SOPH)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possibilidade de aditivo de prazo de execução aplicação penalidades.</li> <li>- Possibilidade de prazo de execução sem de aditivo de prazo de execução aplicação penalidades.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atraso na execução física acumulada do objeto superior a 30% (trinta por cento) em relação ao cronograma físico-financeiro vigente</li> <li>- Solicitação de plano de ação para restabelecer o curso do serviço;</li> <li>- Manifestação de aceite por parte da fiscalização.</li> </ul>



## SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

### ANEXO A – MATRIZ DE RISCO



#### MONITORAMENTO DO RISCO

(Evitar ocorrência dos riscos)

MONITORAMENTO DO RISCO				ALOCAÇÃO DO RISCO						
Nº	RISCO (Evento com probabilidade de ocorrer)	CAUSAS (Causas do risco)	CONTROLE (Ações para controlar / mitigar)	RESPONSÁVEL MONITORAMENTO	PRO. .	IMP.	PONTOS (Responsável em caso de ocorrência)	ALOCAÇÃO (Responsável em caso de ocorrência)	RESPOSTA AO RISCO (Ação em caso de ocorrência)	MATERIALIZAÇÃO (Fato que oficializa a ocorrência)
2	Atraso no cronograma físico-financeiro sem justificativa técnica ou com justificativa não acatada pela fiscalização	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Planejamento inadequado para as condições climáticas típicas e previseis;</li> <li>- Planejamento inadequado ou subdimensionado;</li> <li>- Baixa produtividade da equipe;</li> <li>- Falhas na logística de insumos e equipamentos;- Deficiência no gerenciamento das frentes de serviço;</li> <li>- Demais causas semelhantes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração de cronograma detalhado;</li> <li>- Adoção de indicadores de produtividade e curva S;</li> <li>- Plano de ação corretivo imediato para desvios acima do permitido.</li> </ul>	CONTRATADA	5	1	5	CONTRATADA	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possibilidade de aditivo de prazo de execução;</li> <li>- Solicitação de plano de ação para restabelecer o curso do serviço;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possibilidade de atraso de execução física acumulada do objeto superior a 30% (trinta por cento) em relação ao cronograma físico-financeiro vigente</li> <li>- Possibilidade de procedimento de apuração de responsabilidade para aplicação penalidades contratuais, principalmente em caso de atrasos reiterados.</li> </ul>



## SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

### ANEXO A – MATRIZ DE RISCO



#### MONITORAMENTO DO RISCO

(Evitar ocorrência dos riscos)

Nº	RISCO (Evento com probabilidade de ocorrer)	CAUSAS (Causas do risco)	CONTROLE (Ações para controlar / mitigar)	RESPONSÁVEL MONITORAMENTO & CONTRATANTE	PRO. IMP.	PONTOS (Responsável em caso de ocorrência)	ALOCAÇÃO DO RISCO		MATERIALIZAÇÃO (Fato que oficializa a ocorrência)
							ALOCAÇÃO (Responsável em caso de ocorrência)	RESPOSTA AO RISCO (Ação em caso de ocorrência)	
3	Alterações no cronograma de execução dos serviços, por parte da administração e sem culpa da empresa, para às adequação operações, respeitados os prazos de execução deste documento	- Solicitação de alteração do cronograma, por parte da administração, em razão das operações no cais flutuante	<u>CONTRATANTE:</u>  - Comunicação integrado com a contratada	CONTRATANTE & CONTRATADA	5	1	5	<b>CONTRATADA</b>	- Possibilidade de aditivo de prazo de execução aplicação penalidades.  - Solicitação de plano de ação para restabelecer o curso do serviço;
4	Geração de Custos Adicionais ou Prejuízos para a SOPH/Terceiros por culpa da Contratada	- Comprometimento dos resultados dos ensaios técnicos, em razão do presente escopo;  - Interferências relevantes, e não pactuadas, nas operações portuárias;  - Planejamento deficiente por parte da contratada;	<u>CONTRATANTE:</u>  - Cumprir planejamento pactuado e alertar em caso de necessidade de alteração.  <u>CONTRATADA:</u>  - Validação com equipe de ensaios sobre nível de qualidade da limpeza  - Checklists de conferência e monitoramento	CONTRATANTE & CONTRATADA	3	4	12	<b>CONTRATADA</b>	- Custo adicional a ser suportado CONTRATADA.  - Possibilidade de procedimento de apuração responsabilidade para aplicação penalidades contratuais.



## SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA



### ANEXO A – MATRIZ DE RISCO

#### MONITORAMENTO DO RISCO

(Evitar ocorrência dos riscos)

#### ALOCAÇÃO DO RISCO

(Responsabilidade do risco em caso de ocorrência)

#### MATERIALIZAÇÃO

(Fato que oficializa a ocorrência)

Nº	RISCO (Evento com probabilidade de ocorrer)	CAUSAS (Causas do risco)	CONTROLE (Ações para controlar / mitigar)	RESPONSÁVEL MONITORAMENTO	PRO. .	IMP.	PONTOS	ALOCAÇÃO (Responsável em caso de ocorrência)	RESPOSTA AO RISCO (Ação em caso de ocorrência)	Custo adicional suportado CONTRATADA.	de procedimento de apuração responsabilidade para aplicação penalidades contratuais.	Possibilidade de acidente e emissão de CAT por parte da CONTRATADA	Registro de de de para eventual ação judicial para reparação de danos
5	Acidentes com trabalhadores e/ou terceiros	- Falta de capacitação para locais confinados - Falta de capacitação para trabalhos em altura - Falta de EPI e/ou equipamentos adequados - Dolo, negligência, imprudência e/ou imperícia por parte da CONTRATADA - Plano de resgate inadequado	- Treinamentos e certificações periódicas as Regulamentadoras - Planejamento e elaboração e conferência por Checklist de segurança - Fornecimento e cobrança do uso de equipamentos e EPI's corretamente	CONTRATADA	3	5	15	CONTRATADA					
6	Necessidade de alteração quantitativos (supressão e/ou aditivo) necessidade da administração	- Necessidade de mais ou de menos pontos de ensaios técnicos; - Necessidade de refazer ensaios - Outros motivos equivalentes	- Realização de vistorias complementares em diferentes marés e condições de operação; - Análise técnica dos resultados preliminares durante a execução dos serviços para validar a necessidade de ajustes.	CONTRATANTE (SOPH)	5	1	5	&	CONTRATADA				

	<b>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b>
<b>ANEXO A – MATRIZ DE RISCO</b>	

MONITORAMENTO DO RISCO (Evitar ocorrência dos riscos)							ALOCAÇÃO DO RISCO (Responsabilidade do risco em caso de ocorrência)		
Nº	RISCO (Evento com probabilidade de ocorrer)	CAUSAS (Causas do risco)	CONTROLE (Ações para controlar / mitigar)	RESPONSÁVEL MONITORAMENTO	PRO. .	PONTOS	ALOCAÇÃO (Responsável em caso de ocorrência)	RESPOSTA AO RISCO (Ação em caso de ocorrência)	MATERIALIZAÇÃO (Fato que oficializa a ocorrência)
7	Ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, que afetem de forma grave a execução do contrato, tais como eventos de força maior, caso fortuito, fato do princípio, ou outros eventos.	Eventos naturais extremos terremotos, pandemias, etc.); Atosilaterais do Poder PÚBLICO (ex.: desapropriações, embargos); Crises econômicas ou políticas graves e imprevistas que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato; Conflitos armados, greves gerais, ou outros eventos que tujam à normalidade.	Poder interdições, embargo); Monitoramento contínuo de riscos externos que possam impactar a obra; Estabelecimento de comunicação tempestiva entre CONTRATANTE e CONTRATADA em caso de eventos extraordinários;	CONTRATANTE & CONTRATADA	1	5	5 & CONTRATADA	Avaliação conjunta dos impactos convergindo para a celebração do termo aditivo contratual para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso.	Pleito por parte da CONTRATADA, com as devidas comprovações dos fatos, causas efeitos demonstrando o impacto e o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme as Leis e normativas vigentes da SOPH

	<b>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b>  <b>ANEXO B – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO (GRUPOS 1 &amp; 2)</b>	 <b>RONDÔNIA</b> Governo do Estado
---	--	--

## ANEXO B – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO (GRUPOS 1 & 2)

À Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH-RO

Referente: Concorrência em certame licitatório referente ao processo Nº 0040.000485/2025-21

A empresa <NOME DA EMPRESA LICITANTE>, CNPJ nº <Nº DO CNPJ DA EMPRESA LICITANTE>, sediada no endereço <ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE>, para fins de participação na presente licitação, cujo objeto se constitui de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS TAMPAS DE ACESSO (ESCOTILHAS) E SERVIÇO DE LIMPEZA DOS CAVERNAMES DO CAIS FLUTUANTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH/RO, declara que:

I      *Examinou os projetos, as especificações e os encargos, com os respectivos quantitativos necessários ao perfeito atendimento do objeto da licitação e reconhece que a sua proposta é adequada e suficiente para a realização do serviço, tanto com relação à prazos quanto à valores*

II      *Conhece as condições do local onde será executado o objeto desta licitação.*

III      *Examinou e possui ciência das cláusulas descritas na Matriz de Risco, presentes no ANEXO A – MATRIZ DE RISCO, bem como os riscos alocados sob sua responsabilidade.*

**É facultativa a visita in-loco aos locais de implantação do objeto, entretanto, em hipótese alguma o licitante poderá, à posterior, alegar desconhecimento de qualquer fato ou especificação sobre o objeto e seus entornos.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

	<b>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b>  <b>ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (GRUPO 1)</b>	 <b>RONDÔNIA</b> Governo do Estado
---	--	---

## ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (GRUPO 1)

Conforme especificado no corpo deste documento, os documentos presentes neste anexo deverão ser **ENVIADOS SOMENTE PELA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA NO GRUPO 1 - OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS TAMPAS DE ACESSO (ESCOTILHAS)**, conforme solicitação da comissão de licitação, após a fase de julgamento das propostas, que ocorrerá diretamente na plataforma eletrônica de licitação. Segue a lista de documentos e link do anexo:

Segue o link de acesso as documentações:

<https://drive.google.com/drive/folders/19nMOG23WoW2yyiLKsm6nyoNQkUI7ACvj?usp=sharing>

	<b>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b>  <b>ANEXO D – MODELOS DE DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA (GRUPOS 1 &amp; 2)</b>	 <b>RONDÔNIA</b> Governo do Estado
---	--	--

## **ANEXO D – MODELOS DE DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA (GRUPOS 1 & 2)**

Fará parte dos documentos de habilitação técnica os seguintes documentos, com seus respectivos modelos presentes neste anexo a serem preenchidos pelas licitantes:

*ANEXO D1 – RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA*

*ANEXO D2 – DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE*

Segue o link de acesso as documentações:

<https://drive.google.com/drive/folders/19nMOG23WoW2yyiLKsm6nyoNQkUI7ACvj?usp=sharing>

	SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
	ANEXO D – MODELOS DE DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA



### ANEXO D1 – RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (GRUPOS 1 & 2)

A empresa <NOME DA EMPRESA LICITANTE>, inscrita no CNPJ n. <Nº DO CNPJ>, DECLARA, para fins de participação no certame nº 0040.000485/2025-21, que os profissionais abaixo relacionados integram sua Equipe Técnica para a execução dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS TAMPAS DE ACESSO (ESCOLTILHAS) E SERVIÇO DE LIMPEZA DOS CAVERNAES DO CAIS FLUTUANTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH/RO:

ÁREA DE ESPECIALIDADE	FORMAÇÃO TÉCNICA	NOME DO TÉCNICO	NATUREZA DO VÍNCULO COM A LICITANTE
		PARA DISPUTA NO	
		<b>GRUPO 1 - OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS TAMPAS DE ACESSO (ESCOLTILHAS)</b>	
* Engenheiro civil ou Engenheiro Mecânico legalmente capacitado			<input type="checkbox"/> Vínculo societário <input type="checkbox"/> Vínculo empregatício por CLT <input type="checkbox"/> Vínculo de prestação de serviço <input type="checkbox"/> Declaração de Compromisso de Contratação Futura**
* Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho legalmente habilitado			<input type="checkbox"/> Vínculo societário <input type="checkbox"/> Vínculo empregatício por CLT <input type="checkbox"/> Vínculo de prestação de serviço <input type="checkbox"/> Declaração de Compromisso de Contratação Futura**
* Profissional ou Técnico comprovadamente capacitado para supervisão em espaço confinado, na função de "SUPERVISOR DE ENTRADA"			<input type="checkbox"/> Vínculo societário <input type="checkbox"/> Vínculo empregatício por CLT <input type="checkbox"/> Vínculo de prestação de serviço <input type="checkbox"/> Declaração de Compromisso de Contratação Futura**

	<b>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b>
<b>ANEXO D – MODELOS DE DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA</b>	

ÁREA DE ESPECIALIDADE	FORMAÇÃO TÉCNICA	NOME DO TÉCNICO	NATUREZA DO VÍNCULO COM A LICITANTE
<p>PARA DISPUTA NO</p> <p><b><span style="color: red;">■ GRUPO 2 - SERVICO DE LIMPEZA DOS CAVERNAMES</span></b></p>			
* 01 Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho legalmente habilitado		<input type="checkbox"/> Vínculo societário <input type="checkbox"/> Vínculo empregatício por CLT <input type="checkbox"/> Vínculo de prestação de serviço <input type="checkbox"/> Declaração de Compromisso de Contratação Futura**	<input type="checkbox"/> Vínculo societário <input type="checkbox"/> Vínculo empregatício por CLT <input type="checkbox"/> Vínculo de prestação de serviço <input type="checkbox"/> Declaração de Compromisso de Contratação Futura**
* 01 Técnico comprovadamente capacitado para trabalho em espaço confinado, na função de “ <b>SUPERVISOR DE ENTRADA</b> ” com certificação válida de acordo com a NR 33 anexo III quadro 1, sendo: - Treinamento inicial mínimo 40 horas - Periódico anual com mínimo de 8 horas por ano			

\* As funções dos profissionais/técnicos podem ser acumuladas pelo mesmo profissional, desde de que seja acumuladas as periodicidades mínimas e a comprovação das habilitações descritas na TABELA 2 e TABELA 3

\*\* No caso de comprovação de vínculo por declaração de compromisso de contratação futura, deverá ser apresentado declaração do profissional conforme ANEXO D2 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

	<b>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b>  <b>ANEXO D – MODELOS DE DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA</b>	
---	---	---

## **ANEXO D2 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA (GRUPOS 1 & 2)**

A empresa <NOME DA EMPRESA LICITANTE>, inscrita no CNPJ n. <Nº DO CNPJ>, para fins de participação no certame nº 0040.000485/2025-21, para a execução dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS TAMPAS DE ACESSO (ESCOTILHAS) E SERVIÇO DE LIMPEZA DOS CAVERNAMES DO CAIS FLUTUANTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH/RO, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os fins específicos de comprovação de qualificação técnica exigida, que possui **COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA** com o profissional abaixo qualificado, o qual integrará a equipe técnica alocada aos serviços, caso esta empresa se sagre vencedora da licitação.

DADOS DO PROFISSIONAL COM COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA		
NOME COMPLETO		
CPF		
FUNÇÃO A SER EXERCIDA NO CONTRATO	<input type="checkbox"/> <u>GRUPO 1 - OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS TAMPAS DE ACESSO (ESCOTILHAS)</u>	<input type="checkbox"/> <u>Engenheiro civil ou Engenheiro Mecânico*</u> <input type="checkbox"/> <u>Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho*</u> <input type="checkbox"/> Supervisão em espaço confinado, na função de " <u>SUPERVISOR DE ENTRADA</u> " *
	<input type="checkbox"/> <u>GRUPO 2 - SERVIÇO DE LIMPEZA DOS CAVERNAMES</u>	<input type="checkbox"/> <u>Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho*</u> <input type="checkbox"/> Supervisão em espaço confinado, na função de " <u>SUPERVISOR DE ENTRADA</u> " *
FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO	<input type="checkbox"/> Vínculo empregatício por CLT <input type="checkbox"/> Vínculo de prestação de serviço	

\* As funções dos profissionais/técnicos podem ser acumuladas pelo mesmo profissional, desde de que seja acumuladas as periodicidades mínimas e a comprovação das habilitações descritas na TABELA 2 e TABELA 3

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

---

ASSINATURA DO PROFISSIONAL NOMEADO

	<b>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b>
	<b>ANEXO F – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ESTIMADO (GRUPO 1 &amp; 2)</b>

#### **ANEXO F – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ESTIMADO (GRUPO 1 & 2)**

As empresas licitantes deverão ter ciência dos prazos de entrega dos produtos aprovados de acordo com o cronograma estipulado neste documento. Conforme especificado no corpo deste documento, o cronograma físico-financeiro presente neste anexo, poderá ser alterado pela administração, durante a etapa de execução do contrato, em razão de necessidade de compatibilização das atividades com as operações portuárias em curso, de modo a mitigar impactos logísticos e operacionais, desde de que respeitados os prazos totais e os prazos das atividades estabelecidos em contrato.

	SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
	ANEXO F – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ESTIMADA (GRUPO 1 & 2)

SERVIÇO	CRONOGRAMA ESTIMADO											
	1º MÊS				2º MÊS				3º MÊS			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.1 Administração e controle												
1.2 Serviços preliminares												
1.3 Demolições												
1.4 Recuperação das tampas												



## SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA



### ANEXO F – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ESTIMADO (GRUPO 1 & 2)

SERVIÇO	CRONOGRAMA ESTIMADO											
	1º MÊS				2º MÊS				3º MÊS			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
LIMPEZA EXTERNA												
2.1 Serviço de limpeza pontual, incluso escovação manual e jato de água com lavadora de alta pressão, conforme especificação técnica												
LIMPEZA INTERNA DOS CAVERNAMES (ESPAÇO CONFINADO)												
2.2 Serviço de limpeza com caminhão tanque Hidrojato, com uso de água limpa em espaço confinado, conforme requisitos e especificações técnicas												
2.3 Serviço de sucção de líquidos e efluentes por caminhão tanque hidrovácuo, em espaço confinado, conforme requisitos e especificações técnicas												
2.4 Serviço de transporte e destinação final regular dos resíduos, conforme requisitos e especificações técnicas												
2.5 Serviço de limpeza pontual em espaço confinado, incluso escovação manual e jato de água com lavadora de alta pressão, conforme especificação técnica												
2.6 Serviços de suporte à equipe de trabalho em espaço confinado, conforme especificação técnica												

	<p><b>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b></p> <p><b>ANEXO G – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO (GRUPO 1)</b></p>	
---	--	---

## **ANEXO G – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO (GRUPO 1)**

### **SUMÁRIO DO ANEXO**

Segue o link de acesso às documentações:

<https://drive.google.com/drive/folders/19nMOG23WoW2yyiLKsm6nyoNQkUI7ACvj?usp=sharing>

	<p>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</p>	
<p><b>ANEXO H – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO (GRUPO 2)</b></p>		

## ANEXO H – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO (GRUPO 2)

Segue o link de acesso às documentações:

<https://drive.google.com/drive/folders/19nMOG23WoW2yyiLKsm6nyoNQkUI7ACvj?usp=sharing>

	<p><b>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b></p>	 <b>RONDÔNIA</b> Governo do Estado
<b>ANEXO I – ESCOPO TÉCNICO (GRUPO 1 &amp; 2)</b>		

## **ANEXO I – ESCOPO TÉCNICO (GRUPO 1 & 2)**

### **SUMÁRIO DO ANEXO**

*ANEXO I1 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO*

*ANEXO I2 – ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO (EAP)*

*ANEXO I3 – ESCOPO GRUPO 1 - OBRA DE RECUPERAÇÃO*

*ANEXO I4 – ESCOPO GRUPO 2 - SERVIÇO DE LIMPEZA*

 <p><b>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b></p>	<p><b>ANEXO I – ESCOPO TÉCNICO (GRUPO 1 &amp; 2)</b></p>	
---	--	---

### ANEXO I1 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Para visualização completa da estrutura, condições e detalhes técnicos do Cais Flutuante, está disponível uma galeria interativa de imagens em 360°. Esta ferramenta visa complementar a análise técnica e facilitar o entendimento das características do local onde os serviços serão executados. Acesse a galeria completa por meio do link a seguir:

	<b>IMAGENS AÉREAS</b>	<a href="https://kuula.co/post/n1/collection/71ZFJ">https://kuula.co/post/n1/collection/71ZFJ</a>
	<b>PONTE DE ACESSO</b>	<a href="https://kuula.co/post/hMgGx/collection/71shr">https://kuula.co/post/hMgGx/collection/71shr</a>
	<b>MÓDULOS FLUTUANTES</b>	<a href="https://kuula.co/post/hMgYf/collection/71slp">https://kuula.co/post/hMgYf/collection/71slp</a>



FIGURA 01 - VISTA AÉREA CAIS FLUTUANTE



FIGURA 02 - PONTE DE ACESSO



FIGURA 03 - PÓRTICO DE SUSTENTAÇÃO

 <p><b>Porto</b> de Porto Velho</p>	<p><b>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b></p> <p><b>ANEXO I – ESCOPO TÉCNICO (GRUPO 1 &amp; 2)</b></p>	 <p><b>RONDÔNIA</b> Governo do Estado</p>
--	--	--



FIGURA 04 - EDIFICAÇÃO DE APOIO



FIGURA 05 - PROA DO CAIS FLUTUANTE

 <p><b>Porto</b> de Porto Velho</p>	<p><b>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b></p>	 <p><b>RONDÔNIA</b> Governo do Estado</p>
<p><b>ANEXO I – ESCOPO TÉCNICO (GRUPO 1 &amp; 2)</b></p>		



FIGURA 06 - CAVERNAME DO CAIS FLUTUANTE



FIGURA 07 - CAVERNAME DO CAIS FLUTUANTE

 <p><b>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b></p>	<p><b>ANEXO I – ESCOPO TÉCNICO (GRUPO 1 &amp; 2)</b></p>	 <p><b>RONDÔNIA</b> Governo do Estado</p>
---	--	--



FIGURA 08 - LATERAL CAIS FLUTUANTE

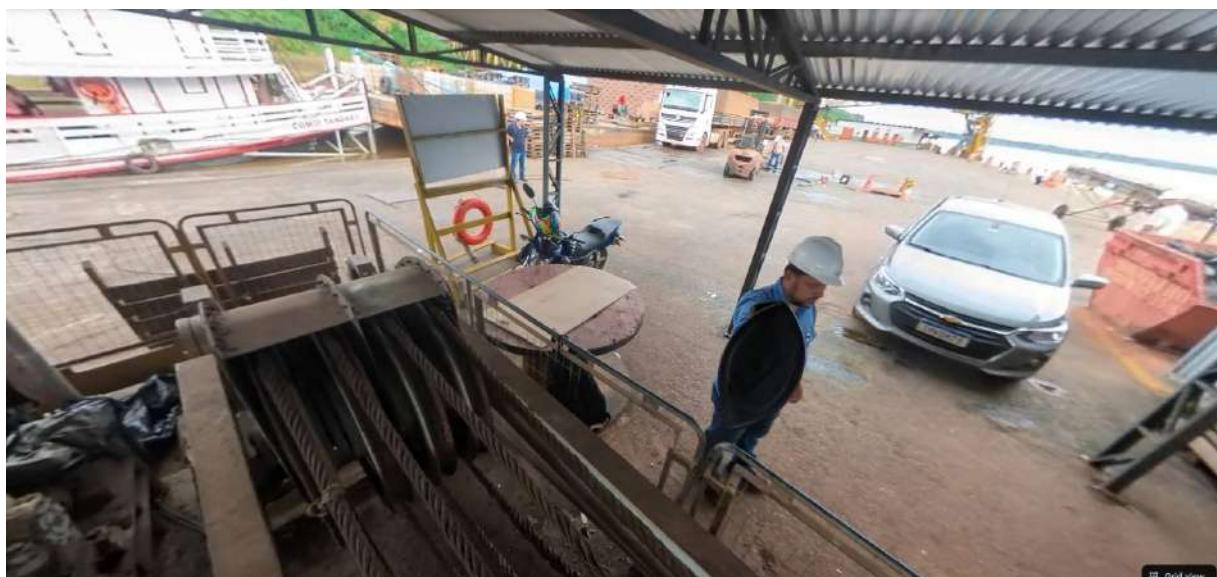


FIGURA 09 - CASA DE MÁQUINAS

De forma complementar, segue relatório com mais fotos técnicas:

<https://drive.google.com/drive/folders/19nMOG23WoW2yyiLKsm6nyoNQkUI7ACvj?usp=sharing>

 <p><b>Porto</b> de Porto Velho</p>	<p><b>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b></p>	 <p><b>RONDÔNIA</b> Governo do Estado</p>
<p><b>ANEXO I – ESCOPO TÉCNICO (GRUPO 1 &amp; 2)</b></p>		

***ANEXO I2 – ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO (EAP)***

# EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS TAMPAS DE ACESSO (ESCOTILHAS) E SERVIÇO DE LIMPEZA DOS CAVERNAMES DO CAIS FLUTUANTE

GRUPO 1 - OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS TAMPAS DE  
ACESSO (ESCOTILHAS)  
PREÇO UNITÁRIO

- OBRA COM TRABALHO EM  
ESPAÇO CONFINADO
  - 1.1 Administração e controle
  - 1.2 Serviços preliminares
  - 1.3 Demolições
  - 1.4 Recuperação das tampas

GRUPO 2 - SERVIÇO DE LIMPEZA DOS CAVERNAMES  
PREÇO UNITÁRIO

- LIMPEZA EXTERNA
  - 2.1 Serviço de limpeza a pontual, incluso escovação manual e jato de água com lavadora de alta pressão, conforme especificação técnica
- LIMPEZA INTERNA (ESPAÇO CONFINADO)
  - 2.2 Serviço de limpeza com caminhão tanque Hidrojato, com uso de água limpaa em espaço confinado, conforme requisitos e especificações técnicas
  - 2.3 Serviço de sucção de líquidos e efluentes por caminhão tanque hidrovácuo, em espaço confinado, conforme requisitos e especificações técnicas
  - 2.4 Serviço de transporte e destinação final regular dos resíduos, conforme requisitos e especificações técnicas
  - 2.5 Serviço de limpeza pontual em espaço confinado, incluso escovação manual e jato de água com lavadora de alta pressão, conforme especificação técnica
  - 2.6 Serviços de suporte à equipe de trabalho em espaço confinado, conforme especificação técnica

 <p><b>Porto de Porto Velho</b></p>	<p><b>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b></p> <p><b>ANEXO I – ESCOPO TÉCNICO (GRUPO 1 &amp; 2)</b></p>	 <p><b>RONDÔNIA</b> Governo do Estado</p>
--	--	--

### *ANEXO I3 – ESCOPO GRUPO 1 - OBRA DE RECUPERAÇÃO*

As pranchas com detalhamento dos projetos encontram-se no link abaixo:

<https://drive.google.com/drive/folders/19nMOG23WoW2yyiLKsm6nyoNQkUI7ACvj?usp=sharing>

Em paralelo aos itens descritos no escopo dos projetos do link acima, a empresa do presente grupo deverá, de forma cumulativa, atender aos seguintes critérios:

 <p><b>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b></p>	<p><b>ANEXO I – ESCOPO TÉCNICO (GRUPO 1 &amp; 2)</b></p>	 <p><b>RONDÔNIA</b> Governo do Estado</p>
---	--	--

Nº	<b>CRITÉRIOS A CUMPRIR - GRUPO 1 OBRA</b>
01	<p><b>OBJETIVO PRINCIPAL</b></p> <p>Garantir a estanqueidade tanto das das tampas quanto das áreas em que se realizar intervenções de sua responsabilidade, atendendo corretamente às especificações presentes nas documentações técnicas e projetos.</p> <p>Com atenção especial à adoção das ligas metálicas corretas e especificadas em projetos e quanto à <u>execução correta das soldas e ligação das chapas</u>, devendo dispor de equipe devidamente qualificada para execução destes serviços.</p>
02	<p><b>SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE</b></p> <p>Fornecer e garantir o uso dos equipamentos e EPI's de segurança, com atenção especial em relação ao <u>trabalho em espaço confinado</u> (ver NR 33), conforme as Normas pertinentes.</p> <p>Deverá elaborar e fazer-se cumprir na íntegra os PCMSO (<i>Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional</i>), PGR (<i>Programa de Gerenciamento de Riscos</i>) e PGRCC (<i>Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil</i>)</p> <p>Cumprir ou garantir o cumprimento do descarte regular dos resíduos da construção e demais poluentes gerados ou à obra interligados.</p>
03	<p><b>PERMANÊNCIA DE EQUIPE NO CANTEIRO DE OBRAS</b></p> <p>Garantir a presença da equipe técnica dentro do canteiro de obras, atendendo no mínimo os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Engenheiro Civil e/ou Eng. Mecânico, que foi devidamente habilitado na etapa de licitação conforme item <u>12. HABILITAÇÃO TÉCNICA</u> com permanência mínima de 4 horas/dia em que houver atividade</li> <li>- Engenheiro ou técnico de segurança do trabalho, que foi devidamente habilitado na etapa de licitação conforme item <u>12. HABILITAÇÃO TÉCNICA</u> com permanência integral durante os dias de atividades.</li> <li>- Profissional com função de “SUPERVISOR DE ENTRADA” conforme NR 33, durante toda e qualquer atividade em espaço confinado</li> <li>- Encarregado Geral com permanência integral durante os dias de atividades.</li> </ul>

 <p><b>Porto</b> de Porto Velho</p>	<p><b>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA</b></p>	 <p><b>RONDÔNIA</b> Governo do Estado</p>
<p><b>ANEXO I – ESCOPO TÉCNICO (GRUPO 1 &amp; 2)</b></p>		

**ANEXO I4 – ESCOPO GRUPO 2 - SERVIÇO DE LIMPEZA**

Nº	Descrição	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	IMAGEM DE REFERÊNCIA	MEMORIAL DESCITIVO	MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	INSUMOS	QUANTITATIVOS ESTIMADOS		CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO	
								QUANTIDADE / UNIDADE			
<b>LIMPEZA EXTERNAS</b>											
2.1	Serviço de limpeza pontual, incluso escovando manual e jato de água com lavadora de alta pressão, conforme especificação técnica	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Parte externas de cada futurante, compreendendo Porte de acesso, pátio de concreto, plataforma futurante, superfície dos módulos flutuantes e blocos de cimento, incluso:</li> <li>- Limpeza pontual conforme necessidade e demarcação in-loco por parte da equipe de engenharia para a realização dos Ensaios Não Destrutivos (ENDs) nas superfícies, de forma a garantir a preparação adequada das superfícies nos pontos demarcados. A limpeza pontual deve respeitar as instalações, sedes, ônibus ou quaisquer contaminantes que possam comprometer a fidedignidade dos resultados dos ENDs. A execução dos ensaios não está inclusa no presente escopo.</li> </ul> <p>Serviço poderá ser requisitado, conforme determinação da fiscalização de: 2ª feira a 6ª feira das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 horas e aos sábados das 8:00 as 14:00 horas.</p>			<p>b) 01 (uma) unidade de mão de obra para cada "homem-dia", com capacidade para execução de limpeza pontual de alta pressão profissional em altura em altura (PTA).</p> <p>Em caso de necessidade de uso da PTA, o equipamento será fornecido pela administração (não incluso no presente escopo)</p> <p><b>ATENÇÃO:</b> Poderá ser exigido, de acordo com a necessidade:</p> <p>2 homens x 15 dias úteis (limpeza externa)</p>	<p>a) 01 (uma) Lavadora de alta pressão profissional, tensão 220 v, potência mínima de 2.000 W, pressão de no mínimo 1.800 PSI e mangueira com no mínimo 5,00 metros</p> <p>b) 01 (uma) Extensão elétrica compatível com lavadora de alta pressão, com comprimento de no mínimo 25 metros</p> <p>c) 01 (uma) Escova manual de aço, para cada colaborador fornecido</p> <p>d) Equipamentos de EPI compatíveis com trabalho em altura em Plataforma de Trabalho em Altura (PTA), para cada colaborador que necessite de executar trabalho em altura</p> <p>e) Equipamentos de EPI compatíveis com trabalho em altura em Plataforma de Trabalho em Altura (PTA), para cada colaborador que necessite de executar trabalho em altura</p>	<p>a) Água limpa</p> <p>b) Pano de limpeza</p>		<p>Em conversa com a empresa contratada responsável pela execução dos Ensaios Não Destrutivos (END), no dia 14/11/22, as atividades foram solicitadas, foram estimadas em 14 dias úteis.</p> <p>Considerando a necessidade que a equipe de limpeza sirva à equipe dos ensaios, conforme necessidade das limpezas pontuais, foi estimado o prazo de 15 dias, em razão da possibilidade de se solicitar com dois dias de antecedência para abastecer algum serviço.</p> <p>Foi estimado uma equipe com 2 colaboradores simultâneos</p> <p>2 homens x 15 dias úteis (limpeza externa)</p>	30 homem-dia	Conforme especificações normativas e técnicas, condicionadas à aceitação do serviço prestado, emissão de relatório fotográfico e atesto da fiscalização
<b>LIMPEZA INTERNA DOS CAVERNAES (ESPAÇO CONFIDINADO)</b>											
2.2	Serviço de limpeza com caminhão tanque Hidrojato, com uso de água limpa em espaço confinado, conforme requisitos e especificações técnicas	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Parte interna dos cavernames (espaço confinado), incluso:</li> <li>- Limpeza por hidrojato de toda área de piso dos cavernames</li> <li>- Limpeza por hidrojato das paredes inferiores dos cavernames (até 30 cm do piso)</li> </ul> <p>Serviço poderá ser requisitado, conforme determinação da fiscalização de: 2ª feira a 6ª feira das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 horas e aos sábados das 8:00 as 14:00 horas.</p>			<p>a) Mão de obra capacitada para execução de limpeza por caminhão hidrojato/hidrovac e trabalho em espaço confinado conforme NR-33.</p>	<p>a) 01 (Uma) Caminhão tanque com capacidade de hidrojato e hidrovacuo conjugado, sendo: - Sistema de hidrojato com pressão mínima de 160 Kgf/cm² (2.200 Psi / 155 Bar), mangueira com comprimento mínimo de 50,00 metros, bico para jato em leque, jato reto e jato rotativo (turbo bico). Tanque de água limpa com capacidade de no mínimo 3.000 litros</p> <p>- Sistema de hiper vácuo com bomba adequada para SUCCÃO COMPLETA de líquidos, sólidos e líquidos com sedimentos, preferencialmente por descarga direta ao ambiente, mangueira adequada, mangueira de sucção com comprimento de no mínimo 50 metros, tanque com capacidade de no mínimo 100 litros e a possibilidade de medição de volume succionado para aterro</p> <p>b) Equipamentos de EPI compatíveis com o serviço especificado, para cada colaborador fornecido</p> <p>c) Equipamentos de EPI compatíveis com o local confinado, para cada colaborador fornecido</p>	<p>a) Água limpa</p> <p>b) Combustível</p>		<p>Área de piso dos cavernames = 2.297,80 m² (conforme memória de cálculo anexa)</p>	2.297,80 m²	Conforme áreas limpas, condicionadas à aceitação do serviço prestado, emissão de relatório fotográfico e atesto da fiscalização
2.3	Serviço de sucção de líquidos e efluentes por caminhão tanque hidrovac, em espaço confinado, conforme requisitos e especificações técnicas	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Parte interna dos cavernames (espaço confinado), incluso:</li> <li>- Sucção completa por hidrojato dos líquidos presentes nas partes internas dos cavernames</li> </ul> <p>Serviço poderá ser requisitado, conforme determinação da fiscalização de: 2ª feira a 6ª feira das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 horas e aos sábados das 8:00 as 14:00 horas.</p>			<p>a) Mão de obra capacitada para execução de sucção por caminhão hidrovac e trabalho em espaço confinado conforme NR-33.</p>	<p>a) 01 (Uma) Caminhão tanque com capacidade de hidrojato e hidrovacuo conjugado, sendo: - Sistema de hidrojato com pressão mínima de 160 Kgf/cm² (2.200 Psi / 155 Bar), mangueira com comprimento mínimo de 50,00 metros, bico para jato em leque, jato reto e jato rotativo (turbo bico). Tanque de água limpa com capacidade de no mínimo 3.000 litros</p> <p>- Sistema de hiper vácuo com bomba adequada para SUCCÃO COMPLETA de líquidos, sólidos e líquidos com sedimentos, preferencialmente por descarga direta ao ambiente, mangueira adequada, mangueira de sucção com comprimento de no mínimo 50 metros e tanque com capacidade de no mínimo 100 litros</p>	<p>a) Combustível</p>		<p>Estimativa do volume de água utilizado na limpeza: Vazio estimado 150 Litros Rendimento estimado 200 m³/h Área de limpeza 2.297,80 m² Volume total: 104 m³</p> <p>Estimativa do volume da água de lastro presente nos cavernames</p> <p>Estimado que há 3 cavernames triplos inundados até 1/3 de altura. 3 x (84,16 m² x 2,25 m x 1/3) Volume estimado = 145 m³ volume total: 249 m³</p>	249,00 m³	Conforme volume succionado e aferido pela fiscalização
2.4	Serviço de transporte e destinação final regular dos resíduos, conforme requisitos e especificações técnicas	Resíduos provenientes da sucção dos cavernames (água do lastro, óleos, materiais orgânicos, sanitários e outros resíduos contaminados)			a) Motorista	<p>a) 01 (Uma) Caminhão tanque com capacidade de hidrojato e hidrovacuo conjugado, sendo: - Sistema de hidrojato com pressão mínima de 160 Kgf/cm² (2.200 Psi / 155 Bar), mangueira com comprimento mínimo de 50,00 metros, bico para jato em leque, jato reto e jato rotativo (turbo bico). Tanque de água limpa com capacidade de no mínimo 3.000 litros</p> <p>- Sistema de hiper vácuo com bomba adequada para SUCCÃO COMPLETA de líquidos, sólidos e líquidos com sedimentos, preferencialmente por descarga direta ao ambiente, mangueira adequada, mangueira de sucção com comprimento de no mínimo 50 metros e tanque com capacidade mínima de 100 m³</p>	<p>a) Combustível</p>			249,00 m³	Conforme volume de resíduos com descarte regular de forma compatível com os regulamentos em sua destinação final, com os devidos documentos e comprovações de regularidade, sendo: Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CDF).
2.5	Serviço de limpeza pontual em espaço confinado, incluindo escovando manual e jato de água com lavadora de alta pressão, conforme especificação técnica	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Limpeza pontual conforme necessidade e demarcação in-loco por parte da equipe de engenharia para a realização dos Ensaios Não Destrutivos (ENDs), de forma a garantir a preparação adequada das superfícies nos pontos demarcados. A limpeza pontual deve respeitar as instalações, sedes, ônibus ou quaisquer contaminantes que possam comprometer a fidedignidade dos resultados dos ENDs. A execução dos ensaios não está inclusa no presente escopo.</li> </ul> <p>Serviço poderá ser requisitado, conforme determinação da fiscalização de: 2ª feira a 6ª feira das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 horas e aos sábados das 8:00 as 14:00 horas.</p>			<p>a) 01 (uma) unidade de mão de obra capacitada para execução de trabalho, sendo requisitado pela fiscalização conforme necessidade, compreende algumas das funções abaixo:</p> <p>- Trabalhador devidamente capacitado e autorizado conforme NR-33 para a execução do serviço de limpeza, utilizando lavadora de alta pressão profissional em espaço confinado</p>	<p>a) 01 (uma) Lavadora de alta pressão profissional, tensão 220 v, potência mínima de 2.000 W, pressão de no mínimo 1.800 PSI e mangueira com no mínimo 5,00 metros</p> <p>b) 01 (uma) Extensão elétrica compatível com lavadora de alta pressão, com comprimento de no mínimo 25 metros</p> <p>c) 01 (uma) Escova manual de aço, para cada colaborador fornecido</p> <p>d) Equipamentos de EPI compatíveis com o trabalho em altura em Plataforma de Trabalho em Altura (PTA), para cada colaborador que necessite de executar trabalho em altura</p> <p>e) Equipamentos de EPI compatíveis com o local confinado, para cada colaborador fornecido</p>	<p>a) Água limpa</p> <p>b) Pano de limpeza</p>	<p>Em conversa com a empresa contratada responsável pela execução dos Ensaios Não Destrutivos (END), no dia 14/11/22, as atividades foram solicitadas, foram estimadas em 22 dias úteis.</p> <p>Considerando a necessidade que a equipe de limpeza sirva à equipe dos ensaios, conforme necessidade das limpezas pontuais, foi estimado o prazo de 22 dias úteis, em razão da possibilidade de se solicitar com dois dias de antecedência para abastecer algum serviço.</p> <p>Foi estimada a seguinte equipe:</p> <p>2 trabalhadores por dia para a execução da limpeza</p> <p>2 x 22 dias = 44 homen-dia</p>	44 homen-dia	Conforme áreas limpas, condicionadas à aceitação do serviço prestado, emissão de relatório fotográfico e atesto da fiscalização	
2.6	Serviços de suporte à equipe de trabalho em espaço confinado, conforme especificação técnica	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Parte interna dos cavernames (espaço confinado), incluso:</li> <li>- Partes internas dos cavernames e demais espaços confinados, conforme NR-33</li> </ul> <p>Serviço poderá ser requisitado, conforme determinação da fiscalização de: 2ª feira a 6ª feira das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 horas e aos sábados das 8:00 as 14:00 horas.</p>			<p>a) 01 (uma) unidade de mão de obra capacitada para execução de trabalho, sendo requisitado pela fiscalização conforme necessidade, compreende algumas das funções abaixo:</p> <p>- Trabalhador devidamente capacitado para desempenhar a função de "supervisor de emergência" e "vigia" de forma acumulada conforme NR-33</p> <p>- Trabalhador devidamente capacitado para desempenhar a função de membro da "equipe de emergência e salvamento" conforme NR-33</p>	<p>a) Todos equipamentos e EPI compatíveis com a respectiva função exercida</p>	<p>a) Todos insumos necessários ao suporte, conforme função exercida</p>	<p>Em conversa com a empresa contratada responsável pela execução dos Ensaios Não Destrutivos (END), no dia 14/11/22, as atividades foram solicitadas, foram estimadas em 22 dias úteis.</p> <p>Considerando a necessidade que a equipe de limpeza sirva à equipe dos ensaios, conforme necessidade das limpezas pontuais, foi estimado o prazo de 22 dias úteis, em razão da possibilidade de se solicitar com dois dias de antecedência para abastecer algum serviço.</p> <p>Foi estimada a seguinte equipe:</p> <p>1 Trabalhador por dia para a função de "supervisor de emergência" e "vigia"</p> <p>1 x 22 dias = 22 homen-dia</p> <p>2 Trabalhadores como membros da "equipe de emergência e salvamento"</p> <p>2 x 22 dias = 44 homen-dia</p>	66 homen-dia	Conforme serviços prestados, mediante emissão dos relatórios, execução dos serviços e conclusão da execução do serviço prestado, emissão de relatório fotográfico e atesto da fiscalização	

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DA LIMPEZA

Resumo Módulo 01					
Código	Descrição	Quantidade	Área Unitária (m <sup>2</sup> )	Área Total (m <sup>2</sup> )	
L	Laranja	5	42,77	213,85	
R	Roxo	10	64,1653	641,65	
A	Amarelo	2	64,1277	128,26	
V	Verde claro	3	64,7829	194,35	
T	Conjunto Azul+Verde+Vinho	2	29,6832	59,37	
Z	Vermelho+Roxo (Ponta)	1	38,256	38,26	
			<b>TOTAL MÓDULO 01</b>	<b>1.275,73</b>	
Resumo Módulo 02					
Código	Descrição	Quantidade	Área Unitária (m <sup>2</sup> )	Área Total (m <sup>2</sup> )	
U	Azul bebê	10	40,8828	408,828	
P	Rosa	10	61,3242	613,242	
			<b>TOTAL MÓDULO 02</b>	<b>1022,07</b>	
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.297,80</b>	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DA LIMPEZA

Módulo	Código	Cor	Área Unitária (m²)
M01	M01.C01L	Laranja (L)	42,77
M01	M01.C02L	Laranja (L)	42,77
M01	M01.C03L	Laranja (L)	42,77
M01	M01.C04L	Laranja (L)	42,77
M01	M01.C05L	Laranja (L)	42,77
M01	M01.C01R	Roxo (R)	64,1635
M01	M01.C02R	Roxo (R)	64,1635
M01	M01.C03R	Roxo (R)	64,1635
M01	M01.C04R	Roxo (R)	64,1635
M01	M01.C05R	Roxo (R)	64,1635
M01	M01.C06R	Roxo (R)	64,1635
M01	M01.C07R	Roxo (R)	64,1635
M01	M01.C08R	Roxo (R)	64,1635
M01	M01.C09R	Roxo (R)	64,1635
M01	M01.C10R	Roxo (R)	64,1635
M01	M01.C01A	Amarelo (A)	64,1277
M01	M01.C02A	Amarelo (A)	64,1277
M01	M01.C01V	Verde claro (V)	64,7829
M01	M01.C02V	Verde claro (V)	64,7829
M01	M01.C03V	Verde claro (V)	64,7829
M01	M01.C01T	Conjunto Azul+Verde+Vinho (T)	29,6832
M01	M01.C02T	Conjunto Azul+Verde+Vinho (T)	29,6832
M01	M01.C01Z	Vermelho+Roxo (Z)	38,256
M02	M02.C01U	Azul bebê (U)	40,8828
M02	M02.C02U	Azul bebê (U)	40,8828
M02	M02.C03U	Azul bebê (U)	40,8828
M02	M02.C04U	Azul bebê (U)	40,8828
M02	M02.C05U	Azul bebê (U)	40,8828
M02	M02.C06U	Azul bebê (U)	40,8828
M02	M02.C07U	Azul bebê (U)	40,8828
M02	M02.C08U	Azul bebê (U)	40,8828
M02	M02.C09U	Azul bebê (U)	40,8828
M02	M02.C10U	Azul bebê (U)	40,8828
M02	M02.C01P	Rosa (P)	61,3242
M02	M02.C02P	Rosa (P)	61,3242
M02	M02.C03P	Rosa (P)	61,3242
M02	M02.C04P	Rosa (P)	61,3242
M02	M02.C05P	Rosa (P)	61,3242
M02	M02.C06P	Rosa (P)	61,3242
M02	M02.C07P	Rosa (P)	61,3242
M02	M02.C08P	Rosa (P)	61,3242
M02	M02.C09P	Rosa (P)	61,3242
M02	M02.C10P	Rosa (P)	61,3242

